



### EDITAL 002.2023 – APOIO À SALA DE CINEMA – PLANALINA DO PARANÁ - Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

O Município de Planaltina do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de seleção de projeto de apoio à sala de cinema, com observância no inciso II, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa a destinação de recursos federais em cumprimento ao inciso II, art. 6º “APOIO A SALA DE CINEMA” da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de projeto de cinema de rua ou cinema itinerante, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1.2. A destinação dos recursos será por meio de seleção de projeto que ofereçam sessões de cinema de rua ou cinema itinerante a serem realizadas no município de Planaltina do Paraná/PR.

1.3. O edital integra ações de implementação do Sistema Municipal de Cultura de Planaltina do Paraná, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Considera-se cinema de rua ou cinema itinerante, conforme Decreto nº 11.525/2023, “o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados”.

2.2. O Edital de apoio a sala de cinema de Planaltina do Paraná/PR, contemplará 01 (um) projeto cultural para cinema de rua ou cinema itinerante, visando no mínimo 02 (dois) dias de exposições abertas ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em local público.

2.3. O projeto apresentado deverá oferecer sessões gratuitas de cinema, conforme art. 7º, § 1º da Lei Complementar 195/2022, priorizando o atendimento da rede pública de ensino e entidades filantrópicas.

2.4. As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais, conforme art. 7º, § 1º da Lei Complementar 195/2022.

2.5. Configura-se para este edital como sala de cinema a estrutura mínima de: projetor de mínimo 4.500 lumens, tela para cinema de no mínimo 350 polegadas, equipamento de sonorização compatível com público de 200 pessoas e assentos/cadeiras para acomodar no mínimo 200 pessoas.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste edital agente cultural pessoa jurídica com ramo de atividade condizente com as atividades a serem realizadas, com sede há pelo menos 02 (dois) anos no Estado Paraná.

3.2. Cada proponente poderá participar, deste edital, com inscrição de 01 (um) projeto.

3.3. A proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

#### 4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

4.1.1. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

4.1.2. Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

4.1.3. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.1.4. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura/Comitê Gestor poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1., sabendo que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

#### 5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, deverão ser observadas pelo projeto apresentado, conforme segue:

5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).

5.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.

5.1.4. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor total, compatíveis com as características do projeto.

#### 6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

6.1. Em atendimento ao Decreto nº 11.525, este edital fomentará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minorizados socialmente pela prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.

6.2. Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

6.3. Quando cabível, o representante legal da proponente, realizará a seleção no formulário e anexará a autodeclaração, podendo somar 5 pontos a cada enquadramento, até o teto de 20 pontos de pontuação diferenciada.

6.4. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada o representante legal que se enquadrar nos seguintes grupos e anexar autodeclaração, conforme anexo IV):

6.4.1. mulheres,

6.4.2. pessoas negras,

6.4.3. pessoas indígenas,

comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,

6.4.4. populações nômades e povos ciganos,

6.4.5. pessoas LGBTQIA+,

6.4.6. pessoas com deficiência e,

6.4.7. outros grupos minorizados socialmente.

6.5. Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas utilizando a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

6.6. O projeto apresentado deverá observar no seu escopo, medidas que estimulem o protagonismo e participação de pessoas minorizadas, conforme elencado no item 6.4.

6.7. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo ser punidas com penalidades previstas em Lei, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

#### 7. DO PROJETO DE CINEMA DE RUA OU ITINERANTE

7.1. O projeto poderá ser apresentado na seguinte estrutura:

7.1.1. Título.

7.1.2. Proponente.

7.1.3. Apresentação, justificativa e objetivos.

7.1.4. Gênero e referências das exposições.

7.1.5. Público-alvo (perfil, idade).

7.1.6. Plano de programação (quantidade de sessões, duração das sessões, nº de público atendido)

7.1.7. Estrutura e organização (locais, estrutura física e de pessoal)

7.1.8. Histórico de atividades do cinema.

7.1.9. Cronograma de etapas do projeto.

#### 7.1.10. Planilha orçamentária.

7.1.11. Breve currículo do(s) 03 (três) principais integrantes do projeto.

7.1.12. Detalhamento da proposta de contrapartida.

7.1.13. Detalhamento da proposta de acessibilidade, conforme o caso.

7.1.14. Detalhamento do estímulo de participação a grupos minorizados, conforme o caso.

#### 8. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição deverá ser realizada no período 11/10/23 a 31/10/2023, até às 17:00, em formulário on-line acessado pelo link: <https://planaltina.eloweb.net/portalttransparencia/1/publicacoes/1111>

8.2. A proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.

8.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

#### 9. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos no formato PDF e demais conteúdos exigidos.

9.2. Antes de efetuar a inscrição, a interessada deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

9.3. A interessada deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.

9.4. O formulário on-line não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo de inscrição e for necessário, a proponente poderá enviar nova inscrição, anulando a anterior.

9.5. A proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo <https://planaltina.eloweb.net/portalttransparencia/1/publicacoes/1111> os seguintes documentos/informações:

- 9.5.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (inscrição do CNPJ);
- 9.5.2. Cópia do contrato social ou correspondente, com atualizações;
- 9.5.3. Cópia do CPF do representante legal;
- 9.5.4. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal;
- 9.5.5. Comprovante de sede (há pelo menos 02 (dois) anos no Estado Paraná) ou de residência do representante legal ou de declaração assinada pelo representante legal, conforme anexo I.
- 9.5.6. Anexar termo de autorização de uso de imagem, modelo no anexo II.
- 9.5.7. Anexar projeto de cinema de rua ou itinerante, modelo no anexo III.
- 9.5.8. Currículo/portfólio da pessoa jurídica.
- 9.5.9. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.
- 9.5.10. Os anexos deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário on-line de inscrição, conforme cada caso.
- 9.5.11. A proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

#### 10. ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

10.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio do site <https://planaltina.eloweb.net/portalttransparencia/1/publicacoes/1111>

10.2. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

10.2.1. Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação doproponente.

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	11/10/23 a 31/10/2023
Análise de mérito	06/11/23 a 08/11/2023
Resultado análise de mérito	09/11/2023
Interposição de Recurso	10 a 13/11/2023
Período de análise de recurso	14/11/2023
Resultado final da análise de mérito	16/11/2023
fase de análise dos documentos de habilitação do classificado na análise de mérito	a partir de 20/11/2023

#### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 7.619,77 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), conforme segue:

ITEM	MODALIDADE	VAGA	VALOR
01	O Edital de Apoio a Sala de Cinema de Planaltina do Paraná/PR, selecionará 01 (um) projeto cultural para cinema de rua ou itinerante, visando no mínimo 02 (dois) dias de exposições abertas ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva e em local público, conforme item 2. deste edital.	01	R\$ 7.619,77
INVESTIMENTO TOTAL			R\$ 7.619,77

11.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 7.619,77 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica; fonte 31702- Transferências destinadas ao Setor Cultural Lei Complementar Nº 195/2022 Art. 8- demais setores da cultura, recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

11.3. Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes

poderão ser utilizados para suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 6º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão com a participação do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo do Município de Planaltina do Paraná e devido amparo legal.

#### 12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA

12.1. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta

cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade do projeto	Coerência na apresentação, objetivos, justificativa	0 a 25
Relevância	Relevância do projeto para o contexto cultural do município de Planaltina do Paraná/PR	0 a 25
Viabilidade de execução	Coerência entre plano de programação, estruturação e organização e cronograma de etapas do projeto.	0 a 25
Portfólio dos envolvidos	Histórico das atividades do cinema e currículo dos principais integrantes.	0 a 25
Estímulo a grupos minorizados	Participação como mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos Minorizados	0 a 20

12.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação diferenciada, estabelecido no item 6, de forma subsequente na classificação.

12.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Órgão Gestor de Cultura pelo e-mail: [smepplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smepplanaltina@yahoo.com.br) com cópia para [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br)

12.6. Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site <https://planaltina.eloweb.net/portalttransparencia/1/publicacoes/1111>

#### 13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A comissão de seleção das propostas será coordenada pela responsável pelo órgão gestor.

13.2. A comissão de seleção dos projetos e propostas culturais será formada pelo Comitê Gestor da LPG que foi nomeado pela portaria 228/2023 de 18 de setembro de 2023 pelo município de Planaltina do Paraná/PR.

13.3. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- 13.3.1. Que tenham interesse direto na proposta;
- 13.3.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- 13.3.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 13.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 13.5. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 12.

#### 14. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com amparo nos documentos recebidos conforme o item 9., a

14.2. regularidade fiscal (municipal, estadual, federal, trabalhista e fgts), que será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, conforme Decreto nº 11.453/2023.

14.3. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado e deverá apresentar recurso no prazo de 03 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação.

14.4. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados.

14.5. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, em atenção ao Decreto nº 11.453/2023.

#### 15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede

de ensino da localidade, gratuita ao público.

15.2. A forma de contrapartida deverá ser informada na inscrição do projeto. A realização do projeto, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de até dezembro de 2024.

#### 16. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

- 16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Órgão Gestor de Cultura de Planaltina do Paraná/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente, até 30 dias após a homologação do resultado final.
- 16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 16.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga

#### 17. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas, do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e as marcas do município de Planaltina do Paraná/PR.

17.2. O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3. O material de divulgação do projeto deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observará o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do

18.3. Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no

Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.4. O agente público responsável, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, poderá adotar as medidas previstas no § 2º dos incisos II e III do art. 30 do Decreto nº 11.453/2023.

#### 19. DAS PENALIDADES

19.1. O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.

19.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail: [smepplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smepplanaltina@yahoo.com.br) com cópia para [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br)

20.2. A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.

20.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site

<https://planaltina.eloweb.net/portalttransparencia/1/publicacoes/1111> e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Planaltina do Paraná/PR.

20.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proponente.

20.6. A proponente será a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Planaltina do Paraná/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7. Os selecionados/contemplados deverão preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN nº 06 de 23 de agosto de 2023.

20.8. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato pelo telefone de contato (44) 3435-1394, pelo e-mail: [smepplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smepplanaltina@yahoo.com.br) com cópia para [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria de Educação e Cultura, na Praça Giacom Madalozzo, nº 234 – Centro, de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo do município de Planaltina do Paraná, com devido amparo legal.

#### 21. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS(disponíveis por meio do link <https://planaltina.eloweb.net/portalttransparencia/1/publicacoes/1111> :

- 21.1. Anexo I – Declaração de sede
- 21.2. Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem
- 21.3. Anexo III – Modelo de apresentação do projeto
- 21.4. Anexo IV – Declaração de pertencente a grupo minorizado
- 21.5. Anexo V – Termo de execução cultural
- 21.6. Anexo VI – Relatório final de execução do objeto

Planaltina do Paraná, 05 de outubro de 2023.

FRANCISLEI CÁSSIA DO CARMO ARAÚJO  
Secretária de Educação e Cultura de Planaltina do Paraná

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROG. ADM. 002/2023  
FOLHAS: \_\_\_\_\_  
SUBSCRITA: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

R. INGA – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.  
CNPJ: 10.982.413/0001-72  
PRÉ MOLDADOS QUERENCIA LTDA  
CNPJ: 01.073.299/0001-77  
DOIS IRMAOS TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ: 50.139.634/0001-06

Querência do Norte PR, 10 de outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
CNPJ 00.921.372/0001-50  
Av. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Naves  
C. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: [camarasai@uol.com.br](mailto:camarasai@uol.com.br)  
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

**Extrato de Contrato nº 78/2023**  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR  
CNPJ nº 00.921.372/0001-50  
Contratado: Cianorte Extintores  
CNPJ nº 14.472.107/0001-47  
Objetivo: “Compra de Extintores para Plenário”.

Quat.	Unid.	Discriminação do Produto	Valor Unid.	Valor Total
02	Und.	Extintor ABC 4KG	R\$. 60,00	R\$. 120,00
Total				R\$. 120,00

Valor Total: R\$. 120,00 (cento e vinte reais)  
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a entrega do produto.  
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 09 de outubro de 2023.  
Clelio Gomes da Silva.  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax:044 445-8150 - CNPJ 76.218.415/0001-30  
Site: [www.saojoaodocaiui.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiui.pr.gov.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.**  
Aviso De Licitação

**Destinada Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).**

**Editais de Pregão Nº. 043/2023**  
Processo Nº 134/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS NOTURNAS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, A DISPOSIÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 07/11/2023

O edital completo está disponível no site: [www.saojoaodocaiui.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiui.pr.gov.br) em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiú - PR, 10 de Outubro de 2023  
STEFAN TOMÉ PAUKA  
Prefeito



## EDITAL 003/2023 – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PLANALTINA DO PARANÁ/PR

O Município de Planaltina do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de apoio à produção audiovisual, com observância no inciso I, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes.

A Lei nº 195/2022 homenageia o artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vítima da pandemia do covid19.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O edital destinará recursos federais em cumprimento ao inciso I, art. 6º “APOIO AO AUDIOVISUAL” da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública.
- 1.2. A destinação dos recursos será por meio da seleção de propostas de produção de obra audiovisual, como forma de promover a cadeia criativa, fomentando a arte e cultura do município de Planaltina do Paraná/PR.
- 1.3. O edital integra ações de implementação do Sistema Municipal de Cultura de Planaltina do Paraná, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Este Edital de apoio à produção de obra audiovisual, prevê a inscrição de propostas a serem executadas, conforme segue abaixo:
  - 2.1.1. VIDEOCLÍPE ou VIDEOARTE: produção de obra audiovisual inédita, curta-metragem de no mínimo 3 (três) minutos, compostos pela integração de áudio com imagens, podendo utilizar diversidade de estilos e técnicas contemporâneas, com abordagens documentais e não narrativas, contemplando áreas culturais diversas.
  - 2.2. A produção audiovisual, selecionada neste edital, deverá ser produzida com captura mínima em Full HD (1920x1080) e disponibilizada em versões para plataformas digitais.
  - 2.3. Deverão cumprir, no mínimo, uma das seguintes medidas de acessibilidade: legendagem descritiva, LIBRAS ou audiodescrição. Os recursos a serem utilizados para assegurar as medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, sendo no mínimo, dez por cento do valor do projeto, conforme Decreto nº

11.453/2023 ou apresentação de justificativa com cumprimento de um ou mais medidas.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar deste edital agente cultural pessoa física, com **prioridade** para proponente com sede no município de Planaltina do Paraná.
  - 3.1.1. Poderá participar deste edital agente cultural pessoa física, com sede AMUNPAR/Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense.
  - 3.1.2. Poderá participar deste edital agente cultural pessoa física, com sede nos demais municípios do Estado do Paraná.
  - 3.1.3. Caso não seja habilitada proposta de pessoa física com sede no município de Planaltina do Paraná, a comissão analisará as propostas inscritas por proponentes de outros municípios da AMUNPAR/Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, não havendo proposta habilitada na região da AMUNPAR, serão analisadas as propostas inscritas nos demais municípios do Estado do Paraná, sucessivamente.
- 3.2. O proponente deverá ter na equipe técnica profissionais do audiovisual, com currículo/portfólio que comprove a atuação mínima de um ano, mediante apresentação de obras realizadas anteriormente.
- 3.3. Cada proponente poderá ter somente 01 (uma) proposta inscrita.
- 3.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta.

### 4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- 4.1. Estão impedidos de participação desta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:
  - 4.1.1. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.
  - 4.1.2. Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura.
  - 4.1.3. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.
  - 4.1.4. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
  - 4.1.5. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1.
- 4.1.6. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

### 5. DA ACESSIBILIDADE

- 5.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características do edital e ações previstas na proposta, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, serão asseguradas, pelo projeto no objeto principal e nos secundários (ações de contrapartida), as seguintes medidas conforme segue:
  - 5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
  - 5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples), cumprindo o disposto no item 2. deste edital.
  - 5.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.
  - 5.1.4. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor total do projeto, desde compatível com as características do projeto apresentado.

### 6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

- 6.1. Amparado pelo Decreto nº 11.525/2023, haverá vaga de cota étnico-racial para inscritos, conforme cabível, nos seguintes percentuais:
  - 6.1.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
  - 6.1.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.
  - 6.1.3. O acesso às vagas por cota, será pela seleção da opção no formulário anexo de autodeclaração.
- 6.1. O estímulo à participação dos grupos minorizados para fins de ações afirmativas, que trata o art. 17 da Lei Complementar 195/2022, agregará a prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.
  - 6.2. Serão acrescidos até 20 pontos referente a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.
  - 6.3. Cada seleção no formulário e declaração anexada, poderá somar 5 pontos, até o teto de 20 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.
  - 6.4. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os representantes legais que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar declaração (Anexo IV):
    - 6.4.1. mulheres,
    - 6.4.2. pessoas negras,
    - 6.4.3. pessoas indígenas,
    - 6.4.4. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
    - 6.4.5. populações nômades e povos ciganos,
    - 6.4.6. pessoas LGBTQIA+,
    - 6.4.7. pessoas com deficiência e,
    - 6.4.8. outros grupos minorizados socialmente.
  - 6.5. Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas reservadas às cotas e a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.
  - 6.6. As propostas/projetos apresentados, deverão observar no seu escopo, medidas que estimulem o protagonismo e participação de pessoas minorizadas, conforme elencado no item 6.4.
  - 6.7. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

### 7. DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta poderá ser desenvolvida da seguinte forma:
  - 7.1.1. Título.
  - 7.1.2. Proponente.
  - 7.1.3. Categoria do edital (vídeo-clipe ou vídeo-arte)
  - 7.1.4. Apresentação, Justificativa e objetivos.
  - 7.1.5. Estratégia de abordagem.
  - 7.1.6. Perfil de público-alvo e classificação indicativa.

### 7.1.7. Cronograma de execução.

### 7.1.8. Orçamento detalhado.

- 7.1.9. Ficha técnica com a relação dos participantes e descrição da função na proposta.
- 7.1.10. Breve currículo de até 03 (três) dos principais integrantes do projeto.
- 7.1.11. Detalhamento da proposta de contrapartida.
- 7.1.12. Detalhamento da proposta de acessibilidade, conforme o caso.
- 7.1.13. Detalhamento do estímulo de participação a grupos minorizados, conforme o caso.

### 8. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 11/10/23 a 31/10/2023 até às 17:00, em formulário on-line acessado pelo link : <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>
- 8.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.
- 8.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

### 9. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos em formato PDF e demais conteúdos exigidos.
- 9.2. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.
- 9.3. O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.
- 9.4. O formulário on-line não permite salvar os dados para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição anulando a anterior.
- 9.5. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo link: <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111> os seguintes documentos/informações:
  - 9.5.1. Cópia do CPF do representante legal;
  - 9.5.2. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal;
  - 9.5.3. Comprovante de residência do agente cultural ou declaração conforme anexo I.
  - 9.5.4. Anexar termo de autorização de uso de obra audiovisual, conforme anexo II.
  - 9.5.5. Anexar proposta de produção audiovisual a ser realizado, modelo no anexo III.
  - 9.5.6. Currículo/portfólio do representante legal.
  - 9.5.7. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.
- 9.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 33.335,64 (trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme segue:

MODALIDADES	VALOR UNIT.	VAGA PESSOA NEGRA	VAGA PESSOA INDIGENA	VAGA AMPLA CONCORRENCIA
VIDEOCLÍPE ou VIDEOARTE: produção de obra audiovisual inédita, curta-metragem de no mínimo 3 (três) minutos, conforme item 2. deste edital. (Pessoa Física)	R\$ 5.555,94	1	-	5

- 10.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 33.90.36.000 outros serviços de terceiros- pessoa física; fonte 31702- Transferências destinadas ao Setor Cultural Lei Complementar Nº 195/2022 Art. 8- demais setores da cultura, recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

- 10.3. Caso não seja preenchida a vaga deste edital, o recurso ser alocado para suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 6º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão com devido amparo legal e a participação do órgão gestor da cultura da Lei 195/2022 de Planaltina do Paraná, nomeado pela Portaria 228/2023.

### 11. ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

- 11.3. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio do site <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>
- 11.4. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
  - 11.4.1. Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	11/10/23 a 31/10/2023
Análise de mérito	06/11/23 a 08/11/2023
Resultado análise de mérito	09/11/2023
Interposição de Recurso	10 a 13/11/2023
Período de análise de recurso	14/11/2023
Resultado final da análise de mérito	16/11/2023
fase de análise dos documentos de habilitação do classificado na análise de mérito	a partir de 20/11/2023

### 12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO PROJETO

- 12.3. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do projeto, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.4. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.5. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade e relevância artística	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta	0 a 20

Potencial de impacto cultural	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Planaltina do Paraná.	0 a 20
Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 20
Capacidade de execução	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo o orçamento, a viabilidade de realização do cronograma apresentado.	0 a 20
sustentação teórico-prática	Pesquisa, justificativa, abordagem do tema e indicação da estrutura - sustentação teórico-prática da ideia que se pretende comunicar.	0 a 20
Estímulo a participação de grupos minorizados	Participação com mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados (conforme item 6.)	0 a 20

- 12.6. Para esta seleção serão consideradas a reserva de vaga para cota étnico-racial e os critérios de pontuação diferenciada, estabelecidas no item 6, de forma subseqüente para classificação.

- 12.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Órgão Gestor de Cultura pelo e-mail: [smcplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smcplanaltina@yahoo.com.br) com cópia para [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br)
- 12.8. Os recursos de que tratam o item 12.4 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

### 13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 13.3. A comissão de seleção das propostas será coordenada pelo responsável pelo órgão gestor.
- 13.4. A comissão de seleção dos projetos e propostas culturais será formada pelo Órgão Gestor da LPG que foi nomeado pela portaria 228/2023 de 18 de setembro de 2023 pelo município de Planaltina do Paraná/PR.
- 13.3. Os integrantes da comissão de seleção das propostas serão nomeados pela Secretaria de Educação e Cultura/poder executivo.
- 13.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - 13.4.1. Que tenham interesse direto na proposta;
  - 13.4.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
  - 13.4.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 13.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 13.6. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 12.

### 14. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

- 14.3. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo Órgão Gestor de Cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 9, a regularidade fiscal (municipal, estadual, federal), que será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, conforme Decreto nº 11.453/2023.
- 14.4. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado e deverá apresentar recurso no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da notificação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação.
- 14.5. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplado.
- 14.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, em atenção ao Decreto nº 11.453/2023.

### 15. DA CONTRAPARTIDA

- 15.3. O destinatário do recurso deste edital oferecerá contrapartida social no prazo até dezembro/2024 e nas condições pactuadas com o Órgão Gestor de Cultura do município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público, conforme segue:
  - 15.3.1. A sugestão de contrapartida pelo Órgão Gestor de Cultura, para os projetos contemplados é a realização de ação de lançamento da produção audiovisual, em local e data a serem definidas em conjunto com o órgão gestor, podendo o proponente sugerir outra proposta de contrapartida que deverá ser analisada pela comissão de avaliação dos projetos/propostas.
- 15.4. A forma de contrapartida deverá ser informada na inscrição do projeto. A realização do projeto, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de até dezembro de 2024.

### 16. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 16.3. Finalizada a fase de habilitação, a proponente contemplada será convocada a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo VI, deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 16.4. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela proponente selecionada neste Edital e pelo órgão gestor de cultura de Planaltina do Paraná/PR, contendo as obrigações do assinante do Termo.
- 16.5. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a proponente receberá os recursos em conta bancária específica em nome da proponente, em desembolso único, após a homologação do resultado final.
- 16.6. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção com expectativa de direito da proponente.
- 16.7. A proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 10 dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 17. DA DIVULGAÇÃO

- 17.3. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos contemplados exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do município de Planaltina do Paraná/PR.
- 17.4. O material de divulgação da proposta e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 17.5. O material de divulgação do projeto deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observação o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 18.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII.
- 18.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro/2024 ou 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, o que vencer primeiro.

### 19. DAS PENALIDADES

- 19.1. O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.
- 19.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, a proponente será notificada para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado via e-mail: [smcplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smcplanaltina@yahoo.com.br) com cópia para [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br)
- 20.2. A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.
- 20.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade da proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>
- 20.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proponente.
- 20.6. A proponente será a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Planaltina do Paraná/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 20.7. Constitui ônus do proponente a obtenção das liberações necessárias junto aos órgãos competentes, como: Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões (SATED), Sindicato da Indústria do Audiovisual do Paraná (SIAPAR), Associação de Vídeo e Cinema do Paraná (AVEC), Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (CEPHA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Associação Brasileira de Música e Artes (ABRAMUS), Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual (SINDCINE) e outros órgãos; assim como autorização(ões) do(s) autor(es), direitos autorais e outros, conforme especificidade do projeto.
- 20.8. Os selecionados/contemplados deverão preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN nº 06 de 23 de agosto de 2023.
- 20.9. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato pelo telefone de contato (44) 3435-1394, ou e-mail: [smcplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smcplanaltina@yahoo.com.br) com cópia para [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria de Educação e Cultura, na Praça Giacomo Madalozzo, nº 234 – Centro, de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura e Comitê Gestor, com devido amparo legal.

- 20.11. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM (disponíveis no link: <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>):

- 20.12. Anexo I – Declaração de residência
- 20.13. Anexo II – Termo de autorização de uso de obra audiovisual
- 20.14. Anexo III – Modelo de apresentação da proposta
- 20.15. Anexo IV – Declaração étnico-racial e/ou grupo minorizado
- 20.16. Anexo VI – Termo de execução cultural
- 20.17. Anexo VII – Relatório final de execução do objeto

Planaltina do Paraná/PR, 05 de outubro de 2023.

FRANCISLEI CÁSSIA DO CARMO ARAÚJO  
Secretária de Educação e Cultura de Planaltina do Paraná



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.389

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paraguai, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/2023-PMQN

Processo ADM. Nº 111/2023
FLS Nº ASSINATURA:
Pregão Eletrônico Nº 53/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023
VALIDADE: 10/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA G GERMANI CARLOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS OFICINAS DE ARTESSANATO E COSTURA, MANICURE E PEDICURE, CORTE DE CABELO, DESIGN DE SOBRANCELHA A SEREM DESENVOLVIDAS NO SCV, CRAS E CREAS

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/ME nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro G GERMANI CARLOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.892.438/0001-50, AV RIO GRANDE DO SUL, 1280 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Quêrência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr SIMONY APARECIDA GERMANI, brasileiro, portador da RG nº 558983388 e CPF 021.416.979-05, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 53/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO
O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS OFICINAS DE ARTESSANATO E COSTURA, MANICURE E PEDICURE, CORTE DE CABELO, DESIGN DE SOBRANCELHA A SEREM DESENVOLVIDAS NO SCV, CRAS E CREAS

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 25605 AGULHA PARA BARBANTE 3,5 MM REFERENCIA: LINHAS DOURADAS UNID 50 R\$ 1,90 95,00 NYBC

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 25606 AGULHA PARA BARBANTE 4,0 MM REFERENCIA: LINHAS DOURADAS UNID 50 R\$ 1,90 95,00 NYBC

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 8349 ARDUA ESCOLAR BRANCA 01 KG REFERENCIA: REZENDE KG 100 R\$ 6,00 600,00 REZENDE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45749 BARBANTE BARROCO CRU N°6 - 200 GRAMAS UNID 200 R\$ 12,99 2.598,00 AMAZON

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 8353 BARBANTE COLORIDO COM 250 GRAMAS COM 8 FIOS PCTE C/ 04 ROLOS REFERENCIA: FIAL C/4 PCT 100 R\$ 30,00 3.000,00 AMAZON

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 25611 BARBANTE CRU FIO Nº 6 - 750 GRAMAS UNID 500 R\$ 16,70 8.350,00 AMAZON

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45753 BARBANTE FIO Nº 6 - 750 GRAMAS - CORES UNID 500 R\$ 16,70 8.350,00 AMAZON

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 25612 VARIADAS UNID 500 R\$ 16,70 8.350,00

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 3993 BOLAS DE ISOPOR - 100mm DE DIÂMETRO PACOTE COM 10 UNIDADES PCT 40 R\$ 21,30 852,00 STYROFORME

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 3994 BOLAS DE ISOPOR - 150mm DE DIÂMETRO - PACOTE COM 05 UNIDADES PCT 40 R\$ 21,30 852,00 STYROFORME

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 3995 BOLAS DE ISOPOR - 200 mm DE DIÂMETRO - PACOTE COM 03 REFERENCIA: STYROFORME PCT 50 R\$ 21,90 1.095,00 STYROFORME

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 3992 BOLAS DE ISOPOR - 25 mm DE DIÂMETRO PACOTE COM 100 UNIDADES PCT 30 R\$ 15,00 450,00 STYROFORME

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 3997 BOLAS DE ISOPOR - 250 mm DE DIÂMETRO - PACOTE COM 02 REFERENCIA: STYROFORME PCT 50 R\$ 23,00 1.150,00 STYROFORME

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 5049 BOLAS DE ISOPOR - 35MM DE DIÂMETRO - PACOTE COM 100 UNIDADES UNID 20 R\$ 18,00 360,00 STYROFORME

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 3999 BOLAS DE ISOPOR - 50 mm DE DIÂMETRO - PACOTE COM 50 UNIDADES PCT 20 R\$ 20,50 410,00 STYROFORME

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 4000 BOLAS DE ISOPOR - 75 mm DE DIÂMETRO - PACOTE COM 25 REFERENCIA: LINHAS DOURADAS UNID 10 R\$ 23,99 239,90 STYROFORME

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 2210 BROCAL POTE COM 03 GRAMAS CX COM 12 POTES CX 20 R\$ 16,90 338,00 RELURE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45755 COLA PARA PORCELANA FRIA BISCUIT 01 ADESIVO PVA 1KG-CX COM 12 FRASCOS REFERENCIA: ALMAFLX UNID 6 R\$ 117,66 705,96 INDIO

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 8391 FAÇA BOLINHA 06 PONTAS REFERENCIA: TIGRE UNID 10 R\$ 18,90 189,00 TIGRE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 8392 FIO DE SICAL COLORIDO COM 100 METROS - 2 MM REFERENCIA: RBEL ARGOLAS ROL 20 R\$ 46,99 939,80 KIT

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 5216 FITA AARAMADA DE FITA ROL 38 MM x 10 M 38 MM X 10 M CORES VERDE, AMARELA, DOURADA, PRATA UNID 10 R\$ 39,90 399,00 KIT

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45757 FITA DE CETIM 35 MM - ROLO DE 50 METROS RL 50 R\$ 25,00 1.250,00 CIRCULO

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 25618 FOLHA DE PAPEL ONDULADO PARA FABRICAÇÃO DE CAIXAS - CORES VARIADAS UNID 50 R\$ 18,90 945,00 VMP

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 8410 LANTEJOLAS Nº 08/06/10, PACOTE COM 10 CARTELAS COM 10 UNIDADES CADA PCT 100 R\$ 9,90 990,00 RELURE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 5224 LANTEJOLAS ESPECIAIS POTE COM 02 GRAMAS - PCTE COM 12 POTES POTES COM 15 GRAMAS PCT 40 R\$ 9,90 396,00 RELURE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 10653 LANTEJOLAS Nº 06 - CARTELA COM 10 PACOTINHOS DE 10 GRAMAS CADA CART 200 R\$ 19,90 3.980,00 RELURE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 10651 LANTEJOLAS Nº 10 - CARTELA COM 10 PACOTINHOS DE 10 GRAMAS CADA CART 200 R\$ 12,90 2.580,00 RELURE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 10654 LINHA 100% ALGODÃO MERCERIZADO 1000 METROS REFERENCIA: CIRCULO ROL 30 R\$ 13,00 390,00 CIRCULO

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 25635 PASSABARRA DE POLIÉSTER - ROLO MÍNIMO 30 METROS PARA VARIAR REFERENCIA: LINHAS DOURADAS RL 30 R\$ 22,00 6.600,00 A. P.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 8447 PINCEL FAN LEQUE Nº 06 REFERENCIA: MACRIAN UNID 40 R\$ 9,50 380,00 TIGRE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 8449 PINCEL QUADRADO Nº 00 REFERENCIA: CONDOR UNID 10 R\$ 41,50 415,00 TIGRE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 8450 PINCEL QUADRADO Nº 02 REFERENCIA: CONDOR UNID 50 R\$ 41,50 2.075,00 TIGRE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 3449 PINCEL QUADRADO Nº 10 REFERENCIA: CONDOR UNID 50 R\$ 7,50 375,00 TIGRE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 3450 PINCEL QUADRADO Nº 14 REFERENCIA: CONDOR UNID 20 R\$ 9,50 190,00 TIGRE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 5173 PINCEL REDONDO Nº 20 - PARA TECIDO REFERENCIA: TIGRE UNID 50 R\$ 3,99 199,50 TIGRE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 10662 PLACA DE ISOPOR 10 MM UNID 200 R\$ 3,30 660,00 PLACTERM

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 10665 PLACA DE ISOPOR 30 MM UNID 200 R\$ 9,90 1.980,00 PLACTERM

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 10667 PLACA DE ISOPOR 40 MM UNID 200 R\$ 13,20 2.640,00 PLACTERM

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 10661 PLACA DE ISOPOR 50 MM - UNID 80 R\$ 16,99 1.359,20 PLACTERM

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 5198 TESOURA DE PICOTAR PONTO VERMELHO 665/8/12 REFERENCIA: MUNDIAL UNID 10 R\$ 89,90 899,00 CIRCULO

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 877 TESOURA GRANDE - PROFISIONAL DE COSTURA 687/8 EM INOX 08 POLEGADAS REFERENCIA: MUNDIAL UNID 100 R\$ 34,90 3.490,00 CIRCULO

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 8484 TESOURA PARA PICOTAR COM 04 LÂMINAS DIFERENTES REFERENCIA: CLASSE UNID 10 R\$ 62,95 629,50 CIRCULO

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 8487 TINTA ACRILICA PROFISIONAL 20 ML VÁRIAS CORES UNID 500 R\$ 5,00 2.500,00 ACRILEX

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 10676 TINTA FACIAL DE CORES CREMOSA - 4 GRAMAS REFERENCIA: COLOR MAKE KIDS CART 30 R\$ 31,00 930,00 MAK+

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 8491 TINTA FACIAL DE CORES FLUORESCENTE - 4 GRAMAS REFERENCIA: COLOR MAKE KIDS CART 30 R\$ 29,60 888,00 MAK+

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 5273 BRIM ESPESURA GROSSA CORES DIVERSAS 1,50 M DE LARGURA REFERENCIA: IGARATINGA MTS 60 R\$ 29,00 1.740,00 TECIPAM

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 5274 BRIM ESPESURA MEDIA 1,50 M DE LARGURA CORES DIVERSAS REFERENCIA: IGARATINGA MTS 150 R\$ 25,00 3.750,00 TECIPAM

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45760 TECIDO DE FIBRA NATURAL, TIPO TECIDO JUTA, LARGURA 1 M, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OURELAS LATERAIS REFERENCIA: ATUAL M 50 R\$ 12,25 612,50 TECIPAM

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45761 TECIDO DE FIBRA NATURAL, TIPO TECIDO JUTA, COM FIO DOURADO LARGURA 1 M, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OURELAS LATERAIS REFERENCIA: TECIDOS M 50 R\$ 16,00 800,00 TECIPAM

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45764 PAPEL CHUMBO PARA BOMBONS 10x9,8 CM C/100 CORES VARIADAS PCT 50 R\$ 10,25 512,50 GALA

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45765 PAPEL CHUMBO PRATA 43CMX53CM GRANDE PARA DOCES REFERENCIA: EMBALE UNID 200 R\$ 12,90 2.580,00 CROMOS

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45769 PRESILHAS PARA CABELO ESTILO BICO DE PATO (IDEAL PARA LACOS DE FITA) 6,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA PCT 5 R\$ 22,29 111,45 NYBC

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45771 SACO COM ADESIVO TRANSPARENTE 22X30CM MAIS 3CM DE ABA PCT C/100 REFERENCIA: CROMIUM PCT 10 R\$ 44,90 449,00 CROMOS

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45772 ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO 12MM OURO - PACOTE DE 05 REFERENCIA: PIMACCO PCT 5 R\$ 7,05 35,25 TILIBRA

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45780 FORMA DE OVO DE PÁSCOA 150G REFERENCIA: BWB UNID 50 R\$ 9,90 495,00 BWB

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45781 FORMA DE OVO DE PÁSCOA 250G REFERENCIA: BWB UNID 50 R\$ 9,90 495,00 BWB

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45782 FORMA DE OVO DE PÁSCOA 500G REFERENCIA: BWB UNID 50 R\$ 9,90 495,00 BWB

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45783 EMBALAGEM PARA CUPCAKE DUPLIO KIT 10 UNID 300 R\$ 10,00 3.000,00 KIT

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45784 FORMA DE ACETATO PARA TRUFA 45G REFERENCIA: CIRCULO BARRACO REFERENCIA: PLASUL UNID 50 R\$ 8,00 400,00 BWB

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45785 FORMA DE ACETATO PARA TRUFA 60G UNID 50 R\$ 7,90 395,00 BWB

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45786 FORMA DE ACETATO PARA TRUFA ALONGADO UNID 50 R\$ 7,90 395,00 BWB

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45787 FLUNDO RENDADO BRANCO 9CM C/100 UNIDADES UNID 10 R\$ 2,60 26,00 A. P.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45788 CAIXINHA DE ACRILICO 6X6 TRANSPARENTE C/10 UNIDADES UNID 100 R\$ 11,64 1.164,00 A. P.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45789 FORMA DE TRUFA SILICONE ALONGADO UNID 50 R\$ 9,90 495,00 BWB

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45796 PLASTICO DE MESA TRANSPARENTE 1,40 M LARGURA ESPESURA 0,20 MT 80 R\$ 12,30 984,00 ALIANÇA

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45799 FORMINHAS DE SILICONE PARA CUPCAKE - CAIXA COM 12 UNIDADES UNID 20 R\$ 29,90 598,00 ELITE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45800 BICO DE CONFEITAR 1M PROFISIONAL UNID 20 R\$ 17,92 358,40 MAGO

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45801 BICO FOLHA DE METAL PARA CONFEITAR UNID 20 R\$ 15,12 302,40 WILSON

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45802 CONJUNTO SACO DE CONFEITEIRO E BICOS DE CONFEITAR METAL UNID 20 R\$ 29,90 598,00 ELITE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 25623 CLIMBUCA DE MANICURE EM PLÁSTICO REFERENCIA: STA CLARA UNID 40 R\$ 12,30 492,00 SANTA CLARA

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45809 REMOVEDOR DE ESMALTE COM ACETONA FARMAX, 200 ML REFERENCIAS: FARMAX UNID 30 R\$ 5,30 159,00 FARMAX

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45884 BORRIFADOR COM VÁLVULA E GATILHO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 500ML. REFERENCIA: VERTIK, NOBRE UNID 50 R\$ 12,90 645,00 NOBRE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45885 PINÇA PARA CABELO INOX. REFERENCIA: KOKAY UNID 20 R\$ 5,20 104,00 MEREGE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45892 ESPONJANTE FACIL REFRESCANTE 75ML - LIMPEZA PROFUNDA E ESTIMULAÇÃO DA RENOVACÃO CELULAR REFERENCIA: DERMACHEM UNID 50 R\$ 14,90 745,00 DERMACHEM

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45893 LOÇÃO FACIAL CALMANTE DEPI BELLA 110 ML UNID 50 R\$ 18,30 915,00 DEPIBELLA

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45894 PALQUIMETRO UNIVERSAL 150MM QUADRIMENSIONAL EM AÇO CHARBS UNID 50 R\$ 5,86 293,00 CHAARBBS

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45895 KIT PINÇA DEPLAÇÃO 9CM PONTA DIAGONAL CHANFRADA SOLINGHEM REFERENCIA: SOLINGHEM UNID 50 R\$ 22,90 1.145,00 SANTA CLARA

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45898 MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO UNID 50 R\$ 26,00 1.300,00 SANTA CLARA

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45803 SACOS DE CONFEITAR DE SILICONE UNID 30 R\$ 22,79 683,70 ELITE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45804 BANDEJA B2 DE ISOPOR 14x21 CM, RASA, COM 100 UNIDADES UNID 10 R\$ 88,50 885,00 COPOMAS

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45803 SACOS DE CONFEITAR DE SILICONE UNID 30 R\$ 22,79 683,70 ELITE

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45804 BANDEJA B2 DE ISOPOR 14x21 CM, RASA, COM 100 UNIDADES UNID 10 R\$ 88,50 885,00 COPOMAS

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45804 BANDEJA B2 DE ISOPOR 14x21 CM, RASA, COM 100 UNIDADES UNID 10 R\$ 88,50 885,00 COPOMAS

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45804 BANDEJA B2 DE ISOPOR 14x21 CM, RASA, COM 100 UNIDADES UNID 10 R\$ 88,50 885,00 COPOMAS

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45804 BANDEJA B2 DE ISOPOR 14x21 CM, RASA, COM 100 UNIDADES UNID 10 R\$ 88,50 885,00 COPOMAS

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45804 BANDEJA B2 DE ISOPOR 14x21 CM, RASA, COM 100 UNIDADES UNID 10 R\$ 88,50 885,00 COPOMAS

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45805 BANDEJA B1 DE ISOPOR 15x15 CM, RASA, COM 100 UNIDADES UNID 10 R\$ 59,00 590,00 COPOMAS

DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 94.768,06 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo - Gêneros alimentícios: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (empresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

TESTEMUNHAS:
ALEX SANDRO FERNANDES 08355007988
Prefeito Municipal
SIMONY APARECIDA GERMANI
contratada

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paraguai, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/2023-PMQN

Processo ADM. Nº 111/2023
FLS Nº ASSINATURA:
Pregão Eletrônico Nº 53/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023
VALIDADE: 10/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA UNHA & COR COSMÉTICOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS OFICINAS DE ARTESSANATO E COSTURA, MANICURE E PEDICURE, CORTE DE CABELO, DESIGN DE SOBRANCELHA A SEREM DESENVOLVIDAS NO SCV, CRAS E CREAS

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.389



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 900, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023  
PROCESSO Nº 0115/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO FNDE E OUTROS RECURSOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniowski, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R & M ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.421.808/0001-24, com sede na cidade de Maringá/PR, a Rodovia PR 317 KM 06, 6330, BOX 229, CEP 87065-901, neste ato representada pela Sra. **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.325.240-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.416.599-09, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR, a Rua Pioneiro Mario Marangoni nº 366, Jardim Universo, CEP 87060-410, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 035/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0115/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO FNDE E OUTROS RECURSOS, especificado no Termo de Referência anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 134 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Cacau em pó 100% alcalino, sem conservantes, apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. embalagem de 1 kg, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. (Padrão de qualidade: Terra Verde, Callebaut, Marvi, equivalente ou superior)	TERRA VERDE	KG	100	17,88	1.788,00
1	3	MAMA FÓRMOSA DE 1ª QUALIDADE: IN NATURA, FRESCO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, CASCA FIRME, SEM RACHADURAS, PARTES ESCURAS OU MACHUCADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTOS DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE.	CEASA	KG	300	8,62	2.586,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Os órgãos não participantes que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

## CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a contratação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou  
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o providedo de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou  
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Dorian Cristina Gushmão Weberling seu respectivo departamento, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento

da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar o requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preçode mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do fornecimento registrado, penalidades e demais condições do contrato de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle de entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estabelecido para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**  
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecdigios de conduta regularmente emitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**  
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, dia 10 de outubro de 2023

## STEFAN TOMÉ PAUKA

CPF: 034.112.319-63  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

## MAISA RIBEIRO DE CAMPOS

CPF: 066.416.599-09  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Gláucio Madalozzo, 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000PODER EXECUTIVO  
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 335/2023

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo para a Infância e Adolescência/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planaltina do Paraná, e dá outras providências.**

**CELSO MAGGIONI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros, em parcela única, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil) reais, que se encontra depositado na Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 0967, Operação 006, Conta Corrente 71069-2, de titularidade do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planaltina do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.192.607/0001-05, com sede à Rua Vereador José Romagna, nº 173, Centro, nesta cidade, conforme Ata nº 10/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A presente lei cuida do repasse das destinações vinculadas, doações originadas da arrecadação de 1% (um por cento) e de 6% (seis por cento) do Imposto de Renda e demais fontes de receita previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para fins de parceria com as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, por meio de Termo de Fomento ou congêneres, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

**Art. 3º** - A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, foi decidida e aprovada pelo CMDCA.

Parágrafo único. O recurso não utilizado será devolvido ao Fundo acrescido de juros e correção, conforme disposto no art. 73, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Planaltina do Paraná,  
Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2023.

Celso Maggioni

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO QUERÊNIANDONA DO PARANÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

Pregão Presencial Nº 50/2023

CONTRATO Nº 231/2023

VENCIAMENTO 10/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNIA DO NORTE, E A EMPRESA I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E MATERIAS PARA IMPLANTAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA CONFORME CONVENIO SEAB 294/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 768, CONTRATADA: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.863.499/0001-96, Avenida AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1004 - CEP: 87160000 - bairro: CENTRO, MANDAGUAÇU/PR, neste ato representado por procurador Sr IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, portador da RG nº 4650/878 e CPF 772.905.779-49 residente e domiciliada em Mandaguçu (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico Nº 50/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## -DO OBJETO

O objeto do presente termo é aquisição de hortaliças, adubo e outros materiais para implantação da horta comunitária - Convênio SEAB nº 294/2022, conforme descrição abaixo:

## LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec. R\$
1	316	TELA SOMBRITE 50% 3,00 M X 5,00 - ROLIO 50 METROS	M2	550	R\$ 10,00	5.500,00	Solpack
					TOTAL:	5.500,00	

## -DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.500,00 ( Cinco Mil e Quinhentos Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

## -DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto da licitação serão entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que fará constar na requisição de compra emitida pela secretaria e encaminhada a contratada.

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento, que deverá se atestado via e-mail.

O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

## -DA SUCESSÃO DO FORO

O(s) partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas) por sistema eletrônico de lida) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNIA DO NORTE (PR), 10/10/2023

ALEX SANDRO FERNANDES

CPF: 083.560.979-08  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTEIRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR  
CONTRATADA

## Testemunhas:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.413.810/01-42  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AV. FRANCISCO PIRES DE LEBIOS- CENTRO  
FONE: (84)3323229  
CEP - 87.790-000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ  
EDUCACAO@NOVALIANCA.PR.GOV.BR

## ERRATA

1. Retificação do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2023, com a inclusão dos requisitos de participação da seleção no item "1.2", conforme segue:

1.2. São requisitos para participar do presente edital:

- Participar no quadro próprio dos professores da rede Municipal de Nova Aliança do Ivaí;
- Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia;
- Possuir Pós-Graduação em Gestão Escolar;
- Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
- Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função;
- Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
- Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvidos e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
- Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.

2. Retificação do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2023, com a inclusão do comprovante de residência no item "3.2", conforme segue:

- Cópia do comprovante de residência

3. Retificação do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2023, ANEXO II, ITEM II, alterando o título de: AVALIAÇÃO PROFISSIONAL para AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO.

4. Retificação do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2023, ANEXO II, com a inclusão da tabela do RESUMO DA PONTUAÇÃO, conforme segue:

## RESUMO DA PONTUAÇÃO

I- AVALIAÇÃO PLANO DE GESTÃO EM GESTÃO ESCOLA	PONTOS
II- ASSIDUIDADE	
III- PONTUALIDADE	
IV- PARTICIPAÇÕES EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS	
V- COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO	
VI- INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES	
VII- INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES	
VIII- RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
I. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
II- FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO	
III- PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO	
IV- EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
V- PENALIDADES SOFRIDAS	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Nova Aliança do Ivaí, 10 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vilma Correa de Mattos Coneheiro



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.389

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Centro Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saoljaodocauia.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0139/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO Nº 0115/2023
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO FNDE E OUTROS RECURSO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarnowski, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L. P. VASSOLER & VASSOLER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.095.164/0001-02, com sede na AV SENADOR SOUZA NAVES, 641, EDIF. CENTRO, CEP 87740000 na cidade de SÃO JOÃO DO CAUIÁ, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Lucilene Poggi Vassoler, brasileiro, casado, empresária, portador da CI/RG Nº93.607.850-3. Inscrição no CPF/MF Nº. 570.670.829-00, residente e domiciliado na Avenida Senador Souza Naves, nº 641, na cidade de São João do Caiuá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 035/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0115/2023, RESOLVE registrar os preços (d) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO FNDE E OUTROS RECURSO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 134 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: 1, 4, PÃO FRANCÊS, PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS, CASA DO PAO, KG, 200, 22,00, 4.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de validade da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 10 (dez) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à renovação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Doriana Cristina Gismão Weberling seu respectivo departamento, na forma estabelecida na Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação, ou que mantiverem todas as condições de habilitação ou de classificação exigidas na licitação, sendo comunicado o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preçode mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de classificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estabelecido para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP/junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e escólios de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, dia 10 de outubro de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCILENE POGGI VASSOLER
CPF/MF nº 570.670.829-00
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Testemunhas:
01)
02)

PREF. MUN. DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça General Manoel dos Santos 234 - Centro
Caixa Postal 10011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 76.481.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalina@sparanavai.pr.gov.br

DECISÃO
Planalina do Paraná, 10 de outubro de 2023

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023

SÚMULA: Abertura de processo administrativo e eventual aplicação de penalidade. Impossibilidade. Inexistência. Conduta do servidor. Regularidade. Arquivamento do procedimento.

Vistos.

Em análise ao presente caderno processual se verificou em vista da apuração de condutas do servidor I.P.B., que estes restaram insubsistentes.

Conforme relatório circunstanciado lançado aos autos, que bem analisou todo o acervo probatório - o, opinou pelo arquivamento e absolvição do servidor - DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente - por não se evidenciar quaisquer conduta irregular do servidor.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Atenciosamente,
CELSON MAGGIONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
Pregão Presencial Nº 50/2023
CONTRATO Nº 22/2023
VENCIMENTO 10/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA I. A. SALVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E MATERIAS PARA IMPLANTACAO DA HORTA COMUNITARIA CONFORME CONVENIO SEAB 294/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e inscrita de identificação RG 30.126.514-3 359/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Waldemar dos Santos, nº 768, CONTRATADA: I. A. SALVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 02.863.899/0001-96, Avenida AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1004 - CEP. 87160000 - bairro: CENTRO, MANDAGUAÇA/PR, neste ato representado por Mandaguçu Sr IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, portador do RG Nº 46507878 e CPF 772.205.779-40 residente e domiciliada em Mandaguçu (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 6.669/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico Nº 50/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO
O objeto do presente termo é aquisição de hortaliças, adubo e outros materiais para implantação da horta comunitária - Convenio SEAB nº 294/2022, conforme descrição abaixo:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$), Marca/Espec. Item 1: 316, TEIA SOMBRITE 50% 300 M X 50 - ROLÓ 50 METROS, M2, 550, R\$ 100,00, 5.500,00, Solpaek

- DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.500,00 ( Cinco Mil e Quinhentos Reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

- DA VIGÊNCIA DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O(s) objeto(s) da licitação serão entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que fará constar na requisição de compra emitida pela secretaria e encaminhada a partir da requisição, contados do momento do recebimento, que deverá ser atestado via e-mail.

- DA SUCESSÃO DO FORNECEDOR
O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impresas, por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso e obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 10/10/2023

Alex Sandro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
CONTRATADO

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Centro Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saoljaodocauia.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO AO PROCESSO.

PROCESSO Nº 029/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
ATA DE JULGAMENTO:
10ª SESSÃO:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO AO PROCESSO.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade do Estado do Paraná, reuniram-se, a partir das 13h00min (onze horas), os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria 6.349 de 28 de agosto de 2023.

- Agente de Contratação: Ângela Maria Vitoriano,
- Secretária: Maria Isabel Correia Felipe Bazzoti,
- Membro da Comissão: Nagila Cristina Malagute e
- Membro de Comissão: Maria Aparecida Ferreira da Silva Senna

Para dirigir e classificar a sexta sessão da Comissão Permanente de Licitação nº 001/2023, que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO AO PROCESSO, conforme especificado nos anexos e planilhas do edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações.

Em ato contínuo, foram avaliadas todas as documentações apresentadas na sessão, conforme segue:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Tabela com 6 colunas: Descrição, Carga Horária, Quant, Salário, Valor Mensal, Valor Total. Item 03: AUXILIAR ENFERMAGEM CLASSIFICADA ADRIANA CATHARINA VEIRA, 35, 01, 1.302,00, 1.302,00, 15.624,00

Certificado de conclusão de curso de graduação: 10p
Certificado de graduação registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado: 0p
Experiência Profissional: 0p
Curso de aperfeiçoamento relacionado à função pretendida: 20p
Total: 30 pontos

Conforme a disponibilidade ofertada na proposta do credenciado, ficando ESTE EM ABERTO, PARA MAIS CREDENCIADOS, a qualquer momento, mediante a solicitação e protocolo dos envelopes, e que seus envelopes serão abertos no ato de sua entrega, na presença do participante, inclusive aos considerandos Desclassificados neste certame, sendo obrigatória a apresentação de toda a documentação novamente.

Declarados HABILITADOS no processo, a Sra. Ângela Maria Vitoriano, explicaram que irá publicar no jornal oficial o resultado deste certame, e após 10 (dez) dias úteis não tiver representações ao contrário deste resultado, será elaborado o processo de inexigibilidade as empresas participantes, onde as mesmas serão convocadas para assinatura do contrato para início dos serviços, não havendo nada mais a declarar, foi encerrada a sessão de abertura e julgamento da "Habilitação", com a assinatura.

Comissão Permanente de Licitação e presentes na sessão.

ANGELA MARIA VITORIANO
Agente de Contratação

MARIA ISABEL CORREIA FELIPE BAZZOTTI
Secretaria

NAGILA CRISTINA MALAGUTE
Membro

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SENNA
Membro

SINDICATO RURAL PATRONAL DE LOANDA
EXTENSÃO DE BASE: SÃO PEDRO DO PARANÁ E PORTO RICO
SINDICATO RURAL DE LOANDA - PARANÁ
EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
GESTÃO: 12/01/2024 a 11/01/2027

Em cumprimento ao disposto no Estatuto desta Entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, com concorrente à Eleição a que se refere o Edital de Convocação, publicado no dia 15 de Setembro de 2023 neste. Sendo que a referida Eleição será realizada na Sede do Sindicato Rural de Loanda, situada na Avenida São Paulo, 918 - Centro - Cidade de Loanda - Paraná.

Table with 2 columns: Cargo, Nome. Presidente: PASCOAL PILOTTI. Vice-presidente: AULO KOICHI SATO. Secretária: MARGIA KAID BAZZO. Tesoureira: MARCELO VICENTE RODRIGUES. Suplentes de Diretoria: JOÃO ANTONIO CRAVOS NUNES LOPES, PAULO RENATO FERREIRA SCHOLZ, APARECIDO ONILSON BARONCELI, APARECIDO JOSÉ DIAS, ANISIO GENTINI, VANDERLEI JOÃO SANTILI, ROSA EMILIO IWAMOTO MIYOSHI, PASCOAL PILOTTI, AULO KOICHI SATO.

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o Estatuto desta Entidade.

Loanda - Paraná, 02 de Outubro de 2023.
AULO KOICHI SATO
Presidente do Sindicato Rural de Loanda - Paraná

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAVAI E REGIÃO
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 1905/1975 - CNPJ: 77.224.632/0001-63
Sede Administrativa: Rua Marechal Cândido Rondon, 1445 - CEP - 87704-060
E-mail: paranavai@pactu.org.br - Fone: 0xx44 3423-3402

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranavai e Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.224.632/0001-63, Registro sindical nº335.192, por seu presidente abaixo assinado, convoca todos os bancários e financeiros, sócios e não sócios, da base territorial deste sindicato, que prestam serviço para o Banco Bradesco S.A., Banco Bradesco BBI S.A., Banco Bradesco Financiamentos S.A., Banco Bradesco S.A. e Next Tecnologia e Serviços Digitais S.A., e, para o Banco Bradesco Financiamentos S.A. para participarem da Assembleia Geral Extraordinária Específica que se realizará de forma remota/virtual durante o período das 08:00 horas até as 20:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, na forma disposta no site www.pactu.org.br, onde estarão disponíveis todas as informações necessárias para a deliberação acerca da aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho para disciplinar o Sistema de Registro Eletrônico de Controle de Jornada de Trabalho 2023/2025, com prazo de vigência de dois anos a contar da data de sua assinatura, a ser celebrado com o Banco Bradesco S.A., Banco Bradesco BBI S.A., Banco Bradesco Financiamentos S.A., Banco Bradesco S.A. e Next Tecnologia e Serviços Digitais S.A., e, para aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho referente as Áreas de Análise de Crédito, de Atendimento e de Suporte, com prazo de vigência de dois anos a contar da data da sua assinatura, a ser celebrado com o Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Paranavai PR, 10 de outubro de 2023.
Wendrel Minare Vieira
Presidente

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiarmos em Deus!

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/23-PMDN -10/26/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2023 - PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
DEFENSORA DA ATA: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ - 48.926.883/0001-91

Objeto: O objetivo do presente certame é a aquisição de pneus, câmara e protetores para fins de suprimento da frota municipal.

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 2-1: Pneu com borracha de alta resistência, material banda rodagem com dimensões 14,9x2,8 lonas. Item 4-1: Pneu retrossaavedeira, material com borracha de alta resistência, material banda rodagem com dimensões 19,5x12,4 lonas. Item 5-1: Pneu veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência dimensões 175 x 70 x 13MR modelo radial-Marca igual ou superior a Pirelli, Firestone, Good year ou Michelin. Item 6-1: Pneu veículo automotivo vav, material banda rodagem borracha alta resistência dimensões 195 x 55 x 16-Marca igual ou superior a Pirelli, Firestone, Good year ou Michelin. Item 13-1: Pneu automotivo, material banda rodagem com borracha de alta resistência nas dimensões 275,80 R 22,5 liso. Item 15-1: Pneu Liso automotivo com borracha de alta resistência, radial com material banda rodagem nas dimensões 1000x20 16 lonas. Item 25-1: Pneus Dianteiro veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência dimensões 900 x 20 liso. Marca igual ou superior a Pirelli, Firestone, Good year ou Michelin.

Valor Total Homologado R\$ 116.280,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais)

Quantidades constantes na(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Diamante do Norte - Pr., 04 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (M.F) 76.413.081/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 415 - Centro - Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 08/11/2023, fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, AMPARADO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.389

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 722/2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, Cristiano Lino da Silva, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Itaipó-PR, para levar os atletas de Handebol masculino de Alto Paraná para participar da 2ª Copa Itaipó de Handebol no dia 06/10/2023. (documento em anexo). Art. 2º O valor total da meia diária autorizada é de R\$ 180,47 (Cento e Oitenta reais e Quarenta e Sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 05 de outubro de 2023. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 729/2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora, Ellis Regina Bertola Danoda, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Paranavai-PR, pois participará do 1º Encontro Intersecretarial de Saúde Mental que acontecerá no dia 11/10/2023 e será realizado no Centro de Eventos da UNESPAR - campus Paranavai. Art.2º O valor total da 1/2 diária autorizada é de R\$ 45,12 (Quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 09 de outubro de 2023. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 734/2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder a Diretora do Programa de Prevenção de Uso de Drogas, Selma Henrique dos Santos, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Paranavai-PR, pois participará do 1º Encontro Intersecretarial de Saúde Mental que acontecerá no dia 11/10/2023 e será realizado no Centro de Eventos da UNESPAR - campus Paranavai. Art.2º O valor total da 1/2 diária autorizada é de R\$ 45,12 (Quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 09 de outubro de 2023. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 723/2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, Cristiano Lino da Silva, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Itaipó-PR, para levar os atletas de Handebol masculino de Alto Paraná para participar da final da 2ª Copa Itaipó de Handebol no dia 07/10/2023. (documento em anexo). Art. 2º O valor total da meia diária autorizada é de R\$ 180,47 (Cento e Oitenta reais e Quarenta e Sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 05 de outubro de 2023. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 730/2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora, Jéssica Souza Lima, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Paranavai-PR, pois participará do 1º Encontro Intersecretarial de Saúde Mental que acontecerá no dia 11/10/2023 e será realizado no Centro de Eventos da UNESPAR - campus Paranavai. Art.2º O valor total da 1/2 diária autorizada é de R\$ 45,12 (Quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 09 de outubro de 2023. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 735/2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder a Diretora do Programa de Prevenção de Uso de Drogas, Selma Henrique dos Santos, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Paranavai-PR, pois participará do 1º Encontro Intersecretarial de Saúde Mental que acontecerá no dia 11/10/2023 e será realizado no Centro de Eventos da UNESPAR - campus Paranavai. Art.2º O valor total da 1/2 diária autorizada é de R\$ 45,12 (Quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 09 de outubro de 2023. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 724/2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, Cristiano Lino da Silva, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Itaipó-PR, para levar os atletas de Handebol masculino de Alto Paraná para participar da final da 2ª Copa Itaipó de Handebol no dia 08/10/2023. (documento em anexo). Art. 2º O valor total da meia diária autorizada é de R\$ 180,47 (Cento e Oitenta reais e Quarenta e Sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 05 de outubro de 2023. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 731/2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora, Jéssica Souza Lima, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Paranavai-PR, pois participará do 1º Encontro Intersecretarial de Saúde Mental que acontecerá no dia 11/10/2023 e será realizado no Centro de Eventos da UNESPAR - campus Paranavai. Art.2º O valor total da 1/2 diária autorizada é de R\$ 45,12 (Quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 09 de outubro de 2023. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. PROCESSO ADM. Nº 111/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023-PMON. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023. VALIDADE: 10/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA TXY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS ORÇANIS DE ARTEFANATO E COSTURA, MANICURE E PEDICURE, CORTE DE CABELO, DESIGN DE SOBRENCHELA A SEREM DESENVOLVIDAS NO SCV, CRAS E CREAS.

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Wlademar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro TXY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado por procurador Sr TANIA KYOKO YAMADA, brasileira, portadora do RG nº 37273740 SSP/PR e CPF 004.418.361-90, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 6.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 53/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS ORÇANIS DE ARTEFANATO E COSTURA, MANICURE E PEDICURE, CORTE DE CABELO, DESIGN DE SOBRENCHELA A SEREM DESENVOLVIDAS NO SCV, CRAS E CREAS

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 725 / 2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, Marcelo Cassiano Cordeiro, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Itaipó-PR, para levar os atletas de Handebol feminino de Alto Paraná para participar da 2ª copa Itaipó de handebol no dia 06/10/2023. (documento em anexo). Art. 2º O valor total da meia diária autorizada é de R\$ 180,47 (Cento e Oitenta reais e Quarenta e Sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 05 de outubro de 2023. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 732/2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora, Jéssica Souza Lima, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Paranavai-PR, pois participará do 1º Encontro Intersecretarial de Saúde Mental que acontecerá no dia 11/10/2023 e será realizado no Centro de Eventos da UNESPAR - campus Paranavai. Art.2º O valor total da 1/2 diária autorizada é de R\$ 45,12 (Quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 09 de outubro de 2023. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 726 / 2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, Marcelo Cassiano Cordeiro, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Itaipó-PR, para levar os atletas de Handebol feminino de Alto Paraná para participar da 2ª copa Itaipó de handebol no dia 07/10/2023. (documento em anexo). Art. 2º O valor total da meia diária autorizada é de R\$ 180,47 (Cento e Oitenta reais e Quarenta e Sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 05 de outubro de 2023. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 733/2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora, Nábia Benedita Rodrigues, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Paranavai-PR, pois participará do 1º Encontro Intersecretarial de Saúde Mental que acontecerá no dia 11/10/2023 e será realizado no Centro de Eventos da UNESPAR - campus Paranavai. Art.2º O valor total da 1/2 diária autorizada é de R\$ 45,12 (Quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 09 de outubro de 2023. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 728/2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora, Ellis Regina Bertola Danoda, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Paranavai-PR, pois participará do 1º Encontro Intersecretarial de Saúde Mental que acontecerá no dia 11/10/2023 e será realizado no Centro de Eventos da UNESPAR - campus Paranavai. Art.2º O valor total da 1/2 diária autorizada é de R\$ 45,12 (Quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 09 de outubro de 2023. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 733/2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora, Nábia Benedita Rodrigues, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Paranavai-PR, pois participará do 1º Encontro Intersecretarial de Saúde Mental que acontecerá no dia 11/10/2023 e será realizado no Centro de Eventos da UNESPAR - campus Paranavai. Art.2º O valor total da 1/2 diária autorizada é de R\$ 45,12 (Quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 09 de outubro de 2023. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

TESTEMUNHAS: ALEX SANDRO FERNANDES, TÂNIA KYOKO YAMADA

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.389

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 501/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
PREGÃO Presencial Nº 50/2023
CONTRATO Nº 234/2023
VENCIMENTO 10/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA TMY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA ME PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA CONFORME CONVENIO SEAB 294/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 768,
CONTRATADA: TMY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado por TANIA KYOKO YAMADA, brasileira, portadora do RG nº 37273740 SSP/PR e CPF 604.418.361-00, residente e domiciliada em Marilena (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 501/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO
O objeto do presente termo é aquisição de hortaliças, adubo e outros materiais para implantação da horta comunitária - Convênio SEAB nº 294/2022, conforme descrição abaixo.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45680 SUPORTE DE CAIXA D'AGUA 10 MIL LITROS MÍNIMO PALAQUE DE 36X36X4 MTS ALTURA E MÍNIMO DE 3MTS DE DIAMETRO DA BASE DE CONCRETO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45681 CARRINHO DE MÃO METÁLICO COM CAÇAMBA FUNDA PLÁSTICA 60 LITS. COM RODA E CÂMARA E PNEU (CARRIOLETA).

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45682 TELA DE ALAMBRADO MALHA 8 FIO 12, 1,80MT ALTURA.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45599 PALAQUE DE CONCRETO ESTICADO 2,5MTS ALTURA E 0,4M DE CURVA PARA ESTICADOR, COM ESPESURA 10X10

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45683 PALAQUE DE CONCRETO CURVO 2,5MTS ALTURA E 0,4M DE CURVA PARA ESTICADOR, COM ESPESURA 10X10 - INTERMEDIÁRIO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45684 PALAQUE DE CONCRETO ESCORA PARA OS ESTICADORES, COM ESPESURA MÍNIMA DE 10X10CM E ALTURA DE 2M

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45685 ROLO DE ARAME FARPADO 100MTS, COM FIO 1,6MM.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45686 ARAME LISO OVALADO FIO 18

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45687 ARAME DE AMARRAÇÃO FIO 14

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45688 CATRACA ESTICADORA DE ARAME LISO GALVANIZADA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45690 PÓ DE ROCHA BASÁLTICO C/ LALUDO DE ANÁLISE MINERALÓGICA - COM LAUDO MINERALÓGICO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45691 CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE 500LITS COM TAMPA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45692 CANO TUBO PVC (AZUL) IRRIGAÇÃO DE 50MM PN 60

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45693 CANO TUBO PVC (AZUL) DE 32MM

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45694 REGISTRO DE PVC ESFERA SOLDÁVEL 50MM IRRIGAÇÃO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45695 REGISTRO DE PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45696 ADAPTADOR FRANGE COM ANEL CAIXA D'AGUA 1,1/2 50MM, SOLDÁVEL.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45697 ADAPTADOR FRANGE COM ANEL CAIXA D'AGUA 32MM, SOLDÁVEL

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 35466 CURVA LONGA 45º DE 50MM, SOLDÁVEL

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45698 TE PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 50X32MM

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 3908 JOELHO PVC 50MM SOLDÁVEL

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45699 ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC DE 50X32MM

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45700 JOELHO PVC 32MM

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45701 TUBO DE COLA PARA CANOS E CONEXAO 850 GRAMAS

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45702 REGADOR DE PLANTAS E JARDIM 10 LITROS C/ BICO CHUVEIRO REMOVÍVEL

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45703 LASCAS DE EUCALIPTO DE ESPESURA 8 A 11 CM/20 MTS (MORRÃO)

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45704 ARAME LISO FIO 18

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45705 ARAME FIO 14 AMARRAÇÃO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45706 PREGO TIPO GRAMPO PARA ARAME FARPADO E LISO, GALVANIZADO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45707 ENXADÃO LARGA 1,5 C/ CABO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45708 PA DE BICO Nº2 COM CABO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45709 BASTILHO ANCHINHO LEVE 14 DENTES COM CABO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 27671 BOTA DE BORRACHA CANO CURTO BRANCA PVC CANO MÊDIO SEM FORRO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45711 BONE ARABE EM BRIM COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45709 ENXADÃO ESTREITO 2,5 LBS C/CABO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45712 LUVAS DE MALHA PIGMENTADA DE PROTEÇÃO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45713 BANDEJA (COM 200 MUDAS) ALFACE CRESPA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45714 BANDEJA (COM 200 MUDAS) ALFACE AMERICANA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45715 BANDEJA (COM 200 MUDAS) ALFACE MIMOSA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45716 BANDEJA (COM 200 MUDAS) ALFACE RÓXIA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45717 BANDEJA (COM 200 MUDAS) RUCÍULA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45718 120 BANDEJA (COM 200 MUDAS) ALMEIRÃO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45720 BANDEJA (COM 200 MUDAS) SALSINHA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45721 MUDAS HORTELÃ

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45722 MUDAS MELISSA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45723 MUDAS MANJERICÃO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45724 MUDAS TOMILHO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45725 MUDAS CAMOMILA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45727 BANNER (0,80X1,20MT)

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45728 BANNER (0,60X2,50MT)

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: 45762 PLACA DE OBRA ADESIVADA - EM CHAPA GALVANIZADA MEDINDO 1,50 X 3,00, PODENDO SER ESTRUTURA E PÉS EM MADEIRA. O MODELO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SERÁ DEVIDAMENTE INSTALADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA

DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 45.76,19 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os objetos da licitação serão entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que fará constar na requisição de compra emitida pela secretaria e encaminhada a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento, que deverá ser atestado via e-mail.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

ALEX SANDRO FERNANDES 083 5609908
TANIA KYOKO YAMADA
CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF/MF:
Nome:
CPF/MF:

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 10/10/2023
Alex Sandro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TANIA KYOKO YAMADA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023-PMQN

PROCESSO ADM. Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
VALIDADEZ: 11/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA TMY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA ME PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DOÇES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA CASA LAR E SCV

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro TMY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado por TANIA KYOKO YAMADA, brasileira, portadora do RG nº 37273740 SSP/PR e CPF 604.418.361-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 051/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO
O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOÇES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA CASA LAR E SCV

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo:
- Gêneros alimentícios: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTILES conforme necessidade estabelecidas pela secretaria e em qualquer dos locais determinados.

4.2 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

ALEX SANDRO FERNANDES 083 5609908
TANIA KYOKO YAMADA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

QUERÊNCIA DO NORTE, 11/10/2023

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021 LICITAÇÃO Nº 83/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIREL - ME

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DEP. JOSE CARLOS MARTINEZ, SETOR DE FARMÁCIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E REUNIÕES, CONFORME TERMO DE ADESAO 16.134.397-8/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato para o dia 03/12/2023 e prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 03/12/2023, do qual a contratada saiu vencedora da Tomada de Preço 04/2020, conforme permissivo artigo 65 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 137/2023
SUMULA: PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º. Fica prorrogado contrato de Trabalho por Tempo Determinado PSS- Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital de nº. 001/2021, do funcionário Pública abaixo relacionado:

Table with 4 columns: Funcionário(a), Matrícula, Cargo/Função, Data Início e Término
ADRIANO RODRIGUES XAVIER 25 OPERÁRIO/ PSS 17/10/2023 a 16/10/2024

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 10 de outubro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Loanda-PR, 28/09/2023.
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 05 da matrícula nº 33.634, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.444.1762369, firmado em 19/3/2018, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: Lote nº 04, da quadra nº 19, do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "JARDIM ITALIA", situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com área de 334,08 Metros Quadrados, - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pelo credora, ficam os devedores JORGE BATISTA PEREIRA - CPF/ME Nº 929.926.000-00 e CELINA DE OLIVEIRA PEREIRA CPF/ME Nº 019.499.709-06, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenienciados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convidando que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.
DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA
Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

CTG - Centro de Tradições Gaúchas
Nome Fantasia: CTG - Fazenda Velha Brasileira
Rua General João Batista Lopes s/nº 16, Guaranhara CEP: 87706-370
Inscrição Estadual: ISENT
CNPJ: 80.289.457 / 0001-05
Paranavai - PR (84) 3423-1374
e-mail: faazendavelhabrasilva@outlook.com
Paranavai, 11 de outubro de 2023.
Edital nº 02/2023
CTG Fazenda Velha Brasileira
Paranavai - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
A Diretoria do CTG Fazenda Velha Brasileira, amparada no Estatuto Social de 15 de setembro de 2022, registrado em 29 de dezembro de 2022, (Art. 19 §1º, alínea "a"; Art. 24 caput; Art. 36 caput; Art. 40 caput; e Arts. 45 a 53), CONVOCA TODOS OS SÓCIOS (especialmente remidos e proprietários) PARA ASSEMBLEIA GERAL a ser realizada no dia 13 de novembro de 2023 (segunda-feira) em sua sede social, que será realizada às 19:00 horas, sendo a pauta específica e exclusiva para:
1 - Eleição da Diretoria Executiva;
2 - Eleição do Conselho Fiscal;
3 - Eleição do Conselho Deliberativo.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
Declara Luto Oficial do Poder Legislativo por Três Dias em função do Falecimento do Ex-Vereador Jobo Antai.
MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais desta Casa de Leis, FAZ SABER que:
CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município, Senhor Jobo Antai;
CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade santo-antoniense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;
CONSIDERANDO o contermamento geral da comunidade santo-antoniense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de libado espírito público;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Legislativo santo-antoniense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;
Promulga o seguinte DECRETO:
Art. 1º Luto Oficial do Poder Legislativo de Santo Antônio do Caiú, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor JOÃO ANTAL, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Santo Antônio do Caiú, tendo exercido o cargo de vereador entre 2009 e 2012.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, Santo Antônio do Caiú, 10 de outubro de 2023.
Milton Feliciano Ferreira Júnior
Presidente
Poder Legislativo

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023.
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 16/11/2023, na PLATAFORMA ELETRÔNICA https://comprasbr.com.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:
OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led 177 unidades R\$ 220.816,85 180 dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Paranavai - PR - Telefone: (044) 34331112 - E-mail licitacao@novaalianca-pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço RUA ROQUE BATISTA DA SILVA, S/Nº, CENTRO, ou na forma eletrônica através dos portais https://comprasbr.com.br/ e http://www.novaalianca-pr.gov.br/, das 08:00 às 17:00 horas.
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, 10 de OUTUBRO de 2023.
ULISSES DE SOUZA - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2022 LICITAÇÃO Nº 49/2022 - Concorrência Nº 1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA..
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE 31.604,80 M2, EM BLOCO SEXTAVADO NA ESTRADA DE PR 551 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ A PARANÁ DO NORTE, NO TRECHO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, CONVÊNIO 165/2022 - SEAB
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO nº. 9/2022, até o dia 15/01/2024 e vigência do Contrato até 15/03/2024, do qual a contratada saiu vencedora do Concorrência Nº 1/2022, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARANÁ/PR- CMDCA
Rua Plátão, 1858 - CEP 87790-000 - conselhistasalto@yahom.com - (44)3447-1756
EDITAL Nº08/2023 - Comissão Especial Processo de Escolha do Conselho Tutelar

A Comissão Especial constituída pela Resolução nº 02 do CMDCA de 14 de fevereiro de 2023 para realizar o processo de escolha ao cargo de membro do Conselho Tutelar de Alto Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Nº 1.499/2000, torna público o resultado final da eleição dos membros do Conselho Tutelar realizada no dia 1º de outubro de 2023, após prazo recursal.

Table with 3 columns: Classificação, Nome do Candidato, N.º de candidato, Total de votos
Titulares:
1ª Maria de Souza 24 248
2ª Karla Azevedo (Filha do Zébra) 23 232
3ª Andressa da Marizola 16 138
4ª Cleonice Marconi 19 124
5ª Cristiane 20 118
Suplentes:
6ª Jesia Graciotto 26 112
7ª Sivanirys combarros 23 91
8ª Lilian 21 89
9ª Leticia Ortiz 22 44
10ª Ana Paula 24 39
11ª Claudia Juliana 17 29
12ª Rosimere Paulina 15 19
13ª Rosângela M. Meneghini 28 15
14ª Simone 18 12

Alto Paraná, 10 de outubro de 2023.
Francielle Vagetti Cirel
Coordenadora da Comissão Especial

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.389



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - PR

EDITAL N.º 24/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado Final e Classificação do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

- I. O ANEXO I dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 13.
II. O ANEXO II dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 13.
III. O ANEXO III dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 13.

Art.2º Comunicamos que a partir das 08h do dia 10/10/2023 às 23h59min do dia 11/10/2023, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia 09/10/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná (PR), 09 de outubro de 2023.

Antonio Bueno de Oliveira Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - PR CONCURSO PÚBLICO - 01/2023 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 06.966.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAI/PR

ANEXO I DO EDITAL N.º 24/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC., LPO, MAT, INF, CG, CE, NOTA FINAL, POSIÇÃO, RESULTADO, MODALIDADE. Row 1: 003874 GUSTAVO FUMIORI DA SILVA, 09/07/1984, 14,00, 4,00, 20,00, 2,00, 50,00, 90,00, 1º, Aprovado, PCD - Pessoa com Deficiência.

ANEXO II DO EDITAL N.º 24/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC., LPO, MAT, INF, CG, CE, NOTA FINAL, POSIÇÃO, RESULTADO, MODALIDADE. Row 1: 003887 MARIANGELA CORREIA DA SILVA, 17/01/1993, 12,00, 3,00, 18,00, 4,00, 40,00, 77,00, 1º, Classificado, Abituacionista.

ANEXO III DO EDITAL N.º 24/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC., LPO, MAT, INF, CG, CE, NOTA FINAL, POSIÇÃO, RESULTADO, MODALIDADE. Row 1: 003874 GUSTAVO FUMIORI DA SILVA, 09/07/1984, 14,00, 4,00, 20,00, 2,00, 50,00, 90,00, 1º, Aprovado, PCD - Pessoa com Deficiência.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC., LPO, MAT, INF, CG, CE, NOTA FINAL, POSIÇÃO, RESULTADO, MODALIDADE. Row 1: 003867 CARLOS VINÍCIUS LOMES DA CRUZ, 13/02/1968, 4,00, 3,00, 20,00, 4,00, 40,00, 73,00, 32º, Classificado, Abituacionista.

ANEXO III DO EDITAL N.º 24/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC., LPO, MAT, INF, CG, CE, NOTA FINAL, POSIÇÃO, RESULTADO, MODALIDADE. Row 1: 003878 CYNTHIA ELLEN ULTRILLA PEREIRA, 09/04/1968, 6,00, 1,00, 12,00, 3,00, 40,00, 63,00, 62º, Classificado, Ampla Concorrência.

ANEXO III DO EDITAL N.º 24/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC., LPO, MAT, INF, CG, CE, NOTA FINAL, POSIÇÃO, RESULTADO, MODALIDADE. Row 1: 003827 ANDERSON DE MEDEIROS TEODORO, 28/12/1968, 4,00, 1,00, 14,00, 3,00, 35,00, 57,00, 94º, Classificado, Ampla Concorrência.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - PR EDITAL N.º 23/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado Definitivo da Prova Objetiva do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná DECRETO Nº77/2023 Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar de Nova Aliança do Itaipó, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas DECRETO Nº 133/2023 SÚMULA: SUSPENDE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Praça Rui Barbosa, nº 2 – Fone (44) 3447-1298 CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br PORTARIA Nº 34/2023 Dispõe sobre a suspensão das atividades da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax: (44) 45.47.50 - CNPJ 78.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR. Aviso De Licitação Destinada Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Av. Francisco Pires de Lemos, 529 - Centro/Fone: (44) 3433-1140 CEP - 87.760-000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 010/2023 de 09/10/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Aliança do Itaipó - Pr. Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao 2º quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax: (44) 45.47.50 - CNPJ 78.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR. Aviso De Licitação Destinada Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVITE A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Aliança do Itaipó faz uso de Sessão Pública para Prestação de Contas referentes ao 2º Quadrimestre de 2023, meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de ano 2023.

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.389

**Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo**  
Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186/2023**  
**EMPREGADA PREÇO GLOBAL**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às **09h00min do dia 01 DE NOVEMBRO DE 2023**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/Construção Civil para executar a obra de Revitalização da Praça do Distrito de Ivaina, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso, anexo ao edital – Serviços Comuns de Engenharia. O edital entre outros documentos estará disponível no site [www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br](http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br), no portal da transparência, na aba Licitações, e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas. Processo licitatório regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como Decreto federal n.º10.024/2019 e suas atualizações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de outubro de 2023.

**Francisco Antônio Boni**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo**  
Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º055/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2023**  
**EMPREGADA PREÇO GLOBAL**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às **09h00min do dia 31 DE OUTUBRO DE 2023**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para contratação de empresa reforma/ampliação do Barracão Assentamento Paranavai, localizada nesta Municipalidade na zona rural, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso, anexo ao edital – serviços comuns de engenharia. O edital entre outros documentos estará disponível no site [www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br](http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br), no portal da transparência, na aba Licitações, e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas. Processo licitatório regido pela Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações, bem como Decreto federal n.º10.024/2019 e suas atualizações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de outubro de 2023.

**Francisco Antônio Boni**  
Prefeito Municipal

7.3 No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura;

7.4 O eleitor que não possuir qualquer documento de identificação poderá ter sua legitimidade de votante confirmada pela Comissão Eleitoral Escolar, caso haja registros na secretaria da escola que comprovem sua identidade;

7.5 Não será permitido o voto por procuração.

**8 DA IMPUGNAÇÃO**

8.1 Caso haja pedido de impugnação do registro do candidato, a solicitação deverá ser por escrito, fundamentada e entregue a Secretaria Municipal de Educação. O mesmo fará a análise de solicitação, emitirá o Parecer e encaminhará a solicitação e o Parecer emitido para a Comissão Eleitoral Central, avaliar e deferir ou indeferir.

8.2 Na hipótese de o pedido de impugnação ser deferido pela Secretaria Municipal de Educação, o candidato será excluído do processo eleitoral e será publicado uma Portaria para divulgação do fato.

**9 DA CONSULTA PÚBLICA:**

9.1 A votação terá início às 08 horas (Brasília) e encerrar-se-á às 16 horas (Brasília) do dia 04/12/2023, para todas as unidades escolares;

9.2 No dia da consulta pública haverá aula normalmente conforme previsto em calendário escolar;

9.3 Não será permitido:

1. Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;
2. Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.

**10. DAS MESAS DE VOTAÇÃO**

10.2 Na cabine deverá ter a relação nominal dos candidatos, digitados em tamanho normal e iguais, uma cartela fixa através de barbante.

10.3 Na cédula deverá constar os nomes dos candidatos com um quadro para fazer o X na escolha do voto.

10.4 Para confecção das cédulas haverá o sorteio na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de novembro às 15h com a presença dos candidatos para definição da ordem em que será disposto na cédula.

10.5 No dia da votação o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá a cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna à vista do mesário;

10.6 O voto será dado na cédula única, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Comissão Eleitoral Central;

10.7 Ao término dos trabalhos, os integrantes das mesas de votação, se responsabilizarão pelo fechamento da urna e a sua entrega para a Secretaria Municipal de Educação.

**11 DAS APURAÇÕES**

11.1 A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da Escola, pela comissão eleitoral junto com a Secretaria Municipal de Educação, em sessão única;

11.2 A Mesa de Apuração será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos;

11.3 O quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista dos aptos a votar, aprovada pela comissão eleitoral das Unidades Escolares.

11.4 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maior quantidade de votos.

**12. DOS RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E APUAÇÃO**

12.1 Qualquer um dos membros das chapas poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, após proclamado o resultado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar

12.2 Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados, perante a Secretaria Municipal de Educação.

**13. DA NOMEAÇÃO**

13.1 A nomeação para exercer a função de Diretor será legitimada através de Decreto do Prefeito Municipal.

13.2 Publicado o ato de nomeação, a Secretaria Municipal de Educação dará posse aos escolhidos, com mandato de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil subsequente ao da posse.

13.3 O exercício da Função de Diretor de Instituição de Ensino exige dedicação integral, estando o servidor sujeito à prestação de serviços fora do horário de expediente, inclusive mediante convocação, sem direito à remuneração extra ou banco de horas.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 O processo de escolha será realizado de forma individualizada para cada Instituição de Ensino, sendo vedada a participação de candidatos lotados em unidade diversa da qual pretende concorrer à direção.

14.2 Em caso de ausência de candidatos para concorrer à direção de determinada Instituição de Ensino ou em caso de vacância, a Secretaria Municipal de Educação seguirá as normativas da lei 3480/2022.

14.3 Em qualquer caso, independente da aprovação no processo de seleção previsto neste Edital, o exercício da função de diretor escolar não gera direito à estabilidade, dada a sua natureza transitória e ad nutum.

14.4 Art. 18. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Alto Paraná, 10 de outubro de 2023.

**CLAUDEMIR JOIA PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2023**

Regulamenta a pauta de valores imobiliários para fins de ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de imóveis de interesse da Administração Pública Municipal.

**CLAUDEMIR JOIA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 61 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 042/2020;

**Considerando** a necessidade de racionalização da cobrança do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, que deve obedecer ao Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 042/2020;

**Considerando** a necessidade de arbitrar o valor venal do imóvel para fins de lançamento e arrecadação do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis;

**Considerando** a necessidade de avaliar os imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, passíveis de alienação, doação, permuta e para outros fins específicos;

**Considerando** a necessidade de avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Por meio da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de lançamento de ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Avaliação de Imóveis de interesse da Administração Pública Municipal, constituída pela Portaria nº 739/2023, fica estabelecido os valores abaixo como parâmetro de avaliação de propriedades urbanas:

I - Sobre os terrenos:

a) O parâmetro para avaliação de terrenos será embasado conforme mapa constante no Anexo I, sendo observado as faces de quadra considerando as especificidades e peculiaridades individuais representados pelos chamados polos de valorização e desvalorização.

b) Fica estabelecido o valor de 0,11 URM para o m<sup>2</sup> dos terrenos situados nas Vilas Rurais.

II - Sobre as construções:

**Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo**  
Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º056/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2023**  
**EMPREGADA PREÇO GLOBAL**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às **09h00min do dia 30 DE OUTUBRO DE 2023** abertura dos envelopes, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para contratação de empresa reforma do Barracão Assentamento Teixeira, localizada nesta Municipalidade na zona rural, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso, anexo ao edital – serviços comuns de engenharia. O edital entre outros documentos estará disponível no site [www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br](http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br), no portal da transparência, na aba Licitações, e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas. Processo licitatório regido pela Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações, bem como Decreto federal n.º10.024/2019 e suas atualizações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de outubro de 2023.

**Francisco Antônio Boni**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**EDITAL N.º 013/2023**

Regulamenta o Processo Seletivo de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraná.

**O PREFEITO CLAUDEMIR JOIA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o processo de escolha para a função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 - LDB, da Lei Municipal nº 3.480/2022.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de escolha dos diretores das Instituições de Ensino será regido por este Edital, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município e, pelo que dispõe a Lei Municipal nº 3208, de 13 de setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 389/2022 de 13 de setembro de 2022.

1.2 O exercício da função de Diretor, exige o conhecimento e o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da Instituição de Ensino.

1.3 A função de Diretor abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da Instituição de Ensino, bem como a relação desta com a comunidade.

1.4 A escolha será realizada em toda a Rede Municipal de Ensino, respeitada a regulamentação e obedecido o cronograma contido no Anexo I deste Edital.

**2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.1 O processo de seleção para o exercício da função de diretores das unidades escolares da rede municipal de educação, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1 Organizar e implantar o Processo de seleção para a eleição Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Alto Paraná:

- a) Orientar as Comissões das Unidades Escolares Municipais;
- b) Esclarecer dúvidas apresentadas pela comunidade escolar durante o processo de seleção;
- c) Analisar e homologar as inscrições realizadas;
- d) Receber, para análise e parecer, os recursos encaminhados pelas Comissões das Unidades Escolares Municipais, que executarão o Processo de Consulta nas Unidades Escolares;
- e) Analisar e decidir os casos omissos;
- f) Receber das Comissões das Unidades Escolares a listagem dos Diretores eleitos, após a consulta pública, para fins de designação à função.

**3 DAS COMISSÕES**

3.1 O Diretor da Unidade Escolar designará à Comissão Eleitoral que será composta por 3 (três) membros, sendo um indicado pelos professores, um indicado pelos funcionários e um representante escolhido pela APMEF, em reunião convocada pela direção, especificamente para este fim, esta comissão possui as seguintes atribuições:

- a) Divulgar amplamente, à Comunidade Escolar, as normas e critérios contidos neste edital, bem como a data e os prazos para as etapas do processo de seleção;
- b) Levantar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;
- c) Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
- d) Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
- e) Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação; Coletar os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, levantando-se ata respectiva;
- f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o terceiro dia útil, subsequente à realização da consulta, o resultado e eventuais recursos interpostos;

**4 DAS ETAPAS**

4.1 A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Diretor de escola pública municipal, biênio 2024/2026, será efetuada em três etapas:

- a) 1ª etapa: Formação para diretores escolares, no período de 09/09/23 a 07/10/2023 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, realizada por profissional qualificado, contratado por meio de empresa especializada, sendo 20 (vinte) horas de formação presencial e 20 (vinte) de formação remota (via meet) totalizando 40 horas de formação;
- b) 2ª etapa: Avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, consistindo em prova composta por 20 questões objetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo cortejado programático da avaliação as temáticas abordadas durante a formação;
- c) 3ª etapa: seleção do candidato pela comunidade escolar, por meio de consulta pública na própria unidade escolar, no dia 29 de novembro de 2023, das 8 horas às 16h, (horário de Brasília);

**5 DAS INSCRIÇÕES**

5.1 O processo eleitoral para escolha de Diretores das escolas da rede pública municipal de Alto Paraná será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam.

5.2 O processo se dará em 3 (três) etapas, sendo a última delas a consulta pública por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração;

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
- b) Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Lei Municipal nº 3.480/2022;
- c) Declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica;
- d) Declaração afirmando ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício ininterrupto de trabalho prestado na escola que pretende dirigir, independentemente da lotação e/ou carga horária atribuída;
- e) Certificado de conclusão do curso "Formação de gestores de educação", comprovando frequência mínima de 80% (oitenta por cento);
- f) Declaração emitida pela Secretaria de Educação que o proponente atingiu a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na avaliação de mérito e desempenho;
- g) O plano de trabalho com objetivos e metas em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola, e a BNCC.

**6 DOS CRITÉRIOS:**

6.1 Considerar-se-á eleito quem cumprir a exigência de todas as etapas do processo e alcançar maioria dos votos válidos;

6.2 Em caso de empate, será eleito o candidato que apresentar:

- I. Maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;
- II. Maior tempo de efetivo exercício no quadro do magistério municipal;
- III. Maior titulação na área educacional.

6.4 A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos apurados.

6.5 É expressamente proibido ao candidato o uso de meios que atestem aliamento dos votantes, sob pena de ter a candidatura impugnada, depois de comprovado o ato ilícito.

6.6 Demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escolas públicas municipais estão contidas na lei 3.480/2022.

**7 DOS ELEITORES**

7.1 São considerados eleitores das respectivas unidades escolares o colegiado composto por:

- I. Pais ou responsável legal do aluno regularmente matriculado e fregiente na escola;
- II. Os servidores efetivos na unidade escolar;

7.2 Será permitido 1 (um) voto manifestado pela mãe e pelo pai, ou responsável legal do aluno, independente do número de filhos matriculados na escola;

O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto na escola de lotação;

**ANEXO I - CRONOGRAMA PROCESSO DE ESCOLAS DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**

DATA	ATIVIDADE
07/10/2023	Avaliação de Mérito e desempenho
08/10/2023	Divulgação via site do município do resultado da avaliação de Mérito e Desempenho
10/10/2023 a 10/11/2023	Inscrições para concorrer ao cargo de diretor escolar e apresentação da documentação exigida e plano de ação, na Secretaria Municipal de Educação
13/11/2023 a 16/11/2023	Análise da documentação apresentada pelos concorrentes
16/11/2023	Homologação das inscrições, via site oficial do município
04/12/2023	Consulta Pública
05/12/2023	Publicação do resultado final.

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, lotado (a) na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, venho requerer a inscrição para concorrer à função de Diretor na Instituição Escolar \_\_\_\_\_ acompanhado da documentação relacionada na lei 3480/2022 e no item 5.3 deste Edital. Atesto que estou ciente de todo o contido na Lei 3.480/2022 e de todas as disposições contidas neste Edital, bem como de todas as atribuições que envolvem a pretendida função. Por ser verdade, firmo o presente:

Alto Paraná, \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome completo)

**ANEXO III - PLANO DE AÇÃO**

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (2024 - 2025)**

O plano de ação deve ser realizado com base nos conceitos explorados durante o curso de "Formação de Gestores da Educação", sendo obrigatório os seguintes itens:

- Identificação da Escola (NOME DA ESCOLA, UNIDADE, MUNICÍPIO, ENDEREÇO, ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA)
- Identificação do proponente (NOME COMPLETO, ENDEREÇO, FORMAÇÃO ACADÊMICA, FUNÇÃO ATUAL)
- Objetivos, metas e ações (CONTEMPLAR AS DIMENSÕES PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)
- Resultados Esperados (DESCREVER OS RESULTADOS ESPERADOS A PARTIR DAS AÇÕES, OBJETIVOS E METAS PROPOSTAS).

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
AV. GUARANI, Nº 155 - CENTRO - ESTADO DO PARANÁ - CEP: 87240-000 - PARANÁ  
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: [secretaria@camaramirador.pr.gov.br](mailto:secretaria@camaramirador.pr.gov.br)

**DECRETO Nº: 029/2023**

**SUMULA:** Fica Decretado ponto facultativo neste Poder Legislativo Municipal de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Márcia Ottesbach Vicente**, Presidente deste Poder Legislativo de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Considerando o Feriado Nacional da Padroeira do Brasil "NOSSA SENHORA APARECIDA" no dia 12 de outubro de 2023, fica Decretado ponto facultativo neste Poder Legislativo do Município de Mirador, Estado do Paraná, no dia 13 de outubro de 2023, voltando ao expediente normal no dia 16 de outubro de 2023.

**Artigo 2º:** Os serviços essenciais serão desenvolvidos normalmente.

**Artigo 3º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

**MÁRCIA OTTESBACH VICENTE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**CLAUDEMIR JOIA PEREIRA**  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

**ANEXO I**

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias  
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



**CELTA** - 2009 - Cinza - Completo - 4 Portas - R\$ 24.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**CLASSIC LS** - 2014 - Prata Completo com airbag e ABS - R\$ 29.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**CLASSIC LS** - 2012 - Branco - Completo - R\$ 27.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**ONIX LT 1.0** - PRATA, 2016/2017 - R\$ 49.990,00 - FONE: 3423-8500.

**PRISMA MAXX** - 2010 - Prata - Completo - 1.4 - R\$ 28.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**S-10 C.D. LT 4X4** - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.



**FIAT TORO ULTRA 4X4 DIESEL** - MANUAL, CHAVE RESERVA. NA GARANTIA FIAT, 2023, TOP DE LINHA. EXTRA - R\$ 179.990,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE 3045-8500.

**GRAND SIENA 1.6** - FLEX, BRANCO, COMPLETO, 2015. ÚNICO DONO. R\$ 42.990,00 - FONE: 3045-8500.

**SIENA EL 1.4** - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

**STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS'** - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.



**ECOSPORT TITANIUM** - FLEX, AT, PRETA, 2014. R\$ 55.990,00 - FONE: 3423-7000.

**CARVALHO** POSTO ATLANTIC

Gasolina Aditivada R\$ 5,55 | Etanol R\$ 3,47 | S10 Aditivado R\$ 5,99

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

ABASTECA E GANHE DUCHA GRÁTIS!

Av. Distrito Federal, 845

Procure o HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI

Doar sangue é um ato de amor.

3421-5160

**FIESTA HATCH** - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

**FOCUS TITANIUM HATCH** - CINZA, 2016, COMPLETO, AT, EXTRA, FLEX, MANUAL E CHAVE RESERVA. R\$ 64.990,00 - FONE/WhatsApp: 3045-8500.

**NOVA RANGER XLT** - 2019, 4X4, TOP DE LINHA, DIESEL, ÚNICO DONO, NA GARANTIA FORD. R\$ 169.999,00 - FONE: 99917-0588.

**RANGER LIMITED** - BRANCA, TOP, 2020 NA GARANTIA FORD, NA OFERTA, DIESEL, R\$ 199.999,00 - FONE 3423-7000.



**AMAROK** - 2014 - Prata - Highline - 2. Dono - Periciada - R\$ 110.000 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**GOL** - BRANCO, FLEX, 2016, COMPLETO. R\$ 43.990,00 - FONE 3423-7000.

**GOL 1.6** - BRANCO, 2013, FLEX, COMPLETO, 4 PTS. R\$ 36.990,00 - FONE: 3045-8500.

**GOL POWER** - Gol Power - 2009 - Prata - Completo 1.6 - ap - 4 portas - R\$ 25.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**PARATI SURF** - 2010 - Preto - Completo 1.6 - ap - R\$ 34.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.



**HB20 SEDAN** - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 54.990,00 - FONE: 3423-7000.

**HB20** - 2016 - Prata - Completo - 1.0 - R\$ 47.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.



**IMÓVEL PARA LOCAÇÃO - JARDIM CENTRAL** - Rua Sylvio Vidal Coelho Leite Ribeiro, 262, Jardim Central, 2 Quartos, Sala, Cozinha, Banheiro, Lavanderia, Garagem. Valor: R\$ 950,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

**PRÉDIO COMERCIAL PARA LOCAÇÃO (Antigo Pits Grill)** - Rua Souza Naves, 1075, Centro. Possui dois amplos ambientes, 2 banheiros, Cozinha. Valor: R\$ 1.300,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

**IMÓVEL PARA LOCAÇÃO - OURO BRANCO** - Rua Mateus, 171, Jardim Ouro Branco. 1 Suíte, 2 Quartos, Banheiro Social, Sala, Cozinha, Garagem, Edícula, Lavanderia, 1 Quarto e 1 Banheiro (parte externa da casa). Valor: R\$ 1.500,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

**APARTAMENTO PARA LOCAÇÃO - RESIDENCIAL PORTO CLUBE** - Apartamento para locação mensal, localizado no Residencial Porto Clube. 2 quartos sendo 1 suíte, Banheiro social, Área gourmet integrada com churrasqueira. Oferece uma infraestrutura completa. Piscinas aquecidas, Sala de jogos, Academia, Espaço Gourmet. Valor: R\$

## IMÓVEIS EM PARANAVAI

**KITNETS PARA LOCAÇÃO - CENTRO** - Ótima localização - Próximo a Santa Pizza. Móveis planejados. Cooktop, Quarto, Sala, Cozinha, Banheiro. Valor: R\$ 900,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

**IMÓVEL A VENDA - CONDOMÍNIO PARTHENON** - Área Total: 360m², Área construída: 200m². Piscina aquecida por aquecedor solar exclusivo, cascata, 04 bicos hidros e iluminação em LED. 03 suítes sendo 01 suíte master com amplo banheiro, espaço para closet e/ou escritório home office, Sala de TV com pé direito duplo, Ampla cozinha área gourmet com cooktop e coifa de ilha, churrasqueira, amplas bancadas em granito, Projeto moderno iluminações em LED nos ambientes, Banheiro social

área gourmet/piscina, Lavanderia, Garagem para mais de 04 carros. VALOR: R\$ 1.300.000,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

**IMÓVEL A VENDA - CENTRO** - Rua Guaporé, 1222, Centro. Área Total: 357 m², Área Construída: 163,48 m², 3 quartos, Sala, Sala de Jantar, Cozinha, Banheiro, Garagem. VALOR: R\$ 240.000,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

**IMÓVEL À VENDA - CONDOMÍNIO SAN LORENZO** - Área Total: 390 m², Área Construída: 246 m², 3 Suítes, Área Gourmet, Sala de tv, Garagem ampla, Piscina, Lavanderia, Lavabo, Estendal. VALOR: R\$ 1.470.000,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

## IMÓVEIS EM PORTO RICO

2.000,00. Fone: 44 3427-1844 - www.martini-group.com.br.

**LOCAÇÃO IMÓVEL - JARDIM GRÉCIA** - Imóvel para locação mensal, localizado na Rua Poiseidon Jardim Grécia. Piscina, Área Gourmet, Churrasqueira, Sala de Tv, 2 suítes, 1 quarto, Banheiro Social, Lavanderia. Valor: R\$ 2.600,00. Fone: 44 3427-1844 - www.martini-

group.com.br.

**VENDA IMÓVEL - CONDOMÍNIO VALE DOS SONHOS** - Área gourmet, Sala de tv, 4 quartos sendo 1 suíte, 2 banheiros, Piscina em fibra, Sala de jogos, Climatizada, Casa toda mobiliada, completa para uso, Área construída: 244,82 m². Valor: R\$ 950.000,00. Fone: 44 3427-1844 - www.martini-group.com.br.



**FRONTIER 4X4** - BRANCA, 2013, DIESEL, DUPLA, COMPLETA. R\$ 103.990,00 - FONE 3423-7000.



**COROLLA XEI** - BRANCO -2020/2020 - NOVISSIMO - CELULAR 99800-1707.

**COROLLA XEI** - 2020, BRANCO, FEX, TOP, LINDO. R\$ 123.990,00. FONE 99917-0588.



**HONDA CIVIC LX** - CINZA, ÚNICO DONO, 2020/2020. FONE: 99917-0588.



**SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÈGE** - PRATA - ANO 2014/14 - R\$ 36.990,00. FONE: 3045-8500.

**DIÁRIO DO NOROESTE CLASSIFICADOS**

Conta a história do Noroeste do Paraná desde 1955. A informação mais perto de você.

Bons negócios todos os dias!

3421-4050

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.389

**MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 078/2023**

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0600/2022 de 20 de dezembro de 2022 - LOA.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais ) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3390.30.00.00.00	344	Material de Consumo	303	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 35.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3390.34.00.00.00	348	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont.	303	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>R\$ 35.000,00</b>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0587/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA  
TRAVAIN  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCELO ELETRONICO Nº 50/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.108/2023  
Pregão Presencial Nº. 50/2023  
CONTRATO Nº 232/2023  
VENCIMENTO 10/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA CONFORME CONVENIO SEAB 294/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.235.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 768.

CONTRATADA: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 43.338.044/0001-39, Avenida RUA GENÉRICA HERMINIA DALE LASTE, 711 - CEP: 99820000 - bairro: APARECIDA, MARABÁ/SC, neste ato representado por EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON, brasileira, portadora do RG nº 7532718 SSPSC e CPF 986.565.899-20 residente e domiciliada em Xanxerê (SC), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico Nº 50/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**- DO OBJETO**  
O objeto do presente termo é aquisição de hortaliças, adubo e outros materiais para implantação da horta comunitária - Convenio SEAB nº 294/2022, conforme descrição abaixo.

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec. SERCA
1	1573	COMPOSTO ORGÂNICO - CAMA DE FRANGO PELETIZADA - COM LAUDO MINERALÓGICO	TON	40	R\$ 381,90	15.276,00	TURFA FERTE
					TOTAL:	15.276,00	

**- DO PREÇO**  
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 15.276,00 ( quinze MIL, DUZENTOS e setenta e Seis Reais ), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**  
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os objetos da licitação serão entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que fará constar na requisição de compra emitida pela secretaria e encaminhada a contratada.  
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento, que deverá ser atestado via e-mail.  
PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**- DA SUCESSÃO E DO FORO**  
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(vi)as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 10/10/2023

ALEX SANDRO FERNANDES 08359079000  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON  
CONTRATADA

**MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ**

Agência do Trabalhador

**A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 10/10/2023**

Ocupação	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Assistente de Loja	1
- PCD/Reabilitado - Atendente Recepcionista	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Cozinha	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	18
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Loja	2
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Serviços Gerais	2
- PCD/Reabilitado - Concreteiro	3
- PCD/Reabilitado - Empacotador	1
- PCD/Reabilitado - Operador de Caixa	1
- PCD/Reabilitado - Secretária	2
- PCD/Reabilitado - Técnico em Enfermagem	2
- PCD/Reabilitado - Zelador	2
- PCD/Reabilitado - Operador de Caixa	4
- PCD/Reabilitado - Repositor em Supermercados	6
- PCD/Reabilitado - Repositor-Supermercados	1
Ajudante de Açougueiro	10
Ajudante de Cozinha	2
Ajudante de Serralheiro	1
Almozarife	1
Analista de Marketing	1
Assistente Comercial	1
Assistente de Vendas	1
Atendente de Balcão	2
Atendente de Lanchonete	2
Auxiliar Administrativo	3
Auxiliar Contábil	1
Auxiliar de Açougue	2
Auxiliar de Confecção	1
Auxiliar de Controle de Qualidade	5
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Expedição	1
Auxiliar De Limpeza	1
Auxiliar de Linha de Produção	60
Auxiliar de Marceneiro	1
Auxiliar de Mecânico	5
Auxiliar de Montador de Acessórios	1
Auxiliar Mecânico de Ar Condicionado	1
Consultor de Vendas	1
Costureira em Geral	3
Costureiro em Geral	2
Cosmeceutista	1
Cuidador de idosos	2
Diarista	1
Eletricista	1
Jardineiro	2
Lavador de Peças	1
Marceneiro	2
Mecânico	2
Mecânico de Automóvel	1
Mecânico de Manutenção de Máquina Industrial	1
Mecânico de Manutenção Industrial	1
Mecânico de Suspensão	1
Motorista de Caminhão CNH C	1
Motorista Entregador - Gnt C	1
Oficial de Manutenção Predial	1
Operador Caixa de Loja	1
Operador de Caixa	23
Operador de Empilhadeira	1
Operador de Loja	1
Operador de Máquinas	1
Operador de Motoniveladora	1
Pedreiro	20
Promotor de Vendas	1
Recepcionista de Hotel	2
Recepcionista Secretária	1
Repositor de Hortifrutí	1
Repositor de Mercadorias	1
Repositor Mercaria	1
Representante Comercial	1
Servente de Limpeza	2
Servente de Obras	15
Serviços Gerais	1
Soldador	1
Técnico de Vendas	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Torneiro Mecânico	1
Vendedor Externo	3
Vendedor Interno	3
Vendedor Porta a Porta	1
<b>Total Geral</b>	<b>278</b>

**PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)**

**OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.**

**OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE**